

**PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA**

**OUTORGANTE:** Yara Monara De Oliveira Barbosa, brasileira, solteira, atendente de telemarketing, RG nº. 3539047 SSDS/PB, com CPF nº. 109.580.274-71, residente e domiciliada na Rua Emmanuel Lisboa de Lucena, S/N, Mangabeira, João Pessoa - PB, CEP: 58.057-020.

**OUTORGADOS:** Sérgio Nicola Macêdo Porto, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB deste Estado sob os nº. 13.250, todos integrantes do escritório JOSÉ MÁRIO PORTO & MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS com endereço profissional na Av. Duarte da Silveira, 516, Centro, CEP 58.013-260, João Pessoa - PB.

**PODERES:** Poderes da cláusula **ad judicia**, expressos e especiais, com a finalidade específica de ajuizar em nome da outorgante toda e qualquer ação judicial defendendo os interesses do outorgante podendo confessar, transigir, desistir, recorrer para qualquer Instância ou Tribunal, requerer junto às repartições federais, estaduais e municipais da Administração direta ou indireta, suscitar incidente de falsidade, impetrar mandado de segurança, bem como receber e dar quitação, renunciar o direito sobre o qual se funda a ação, fazer acordos, firmar compromisso, substabelecer, agindo em conjunto ou separadamente, com ou sem reserva de poderes, tudo para o fiel desempenho do presente mandado, ratificando-se, inclusive, todos os atos já praticados.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2020.

YARA MONARA DE Oliveira BARBOSA

**Yara Monara De Oliveira Barbosa**



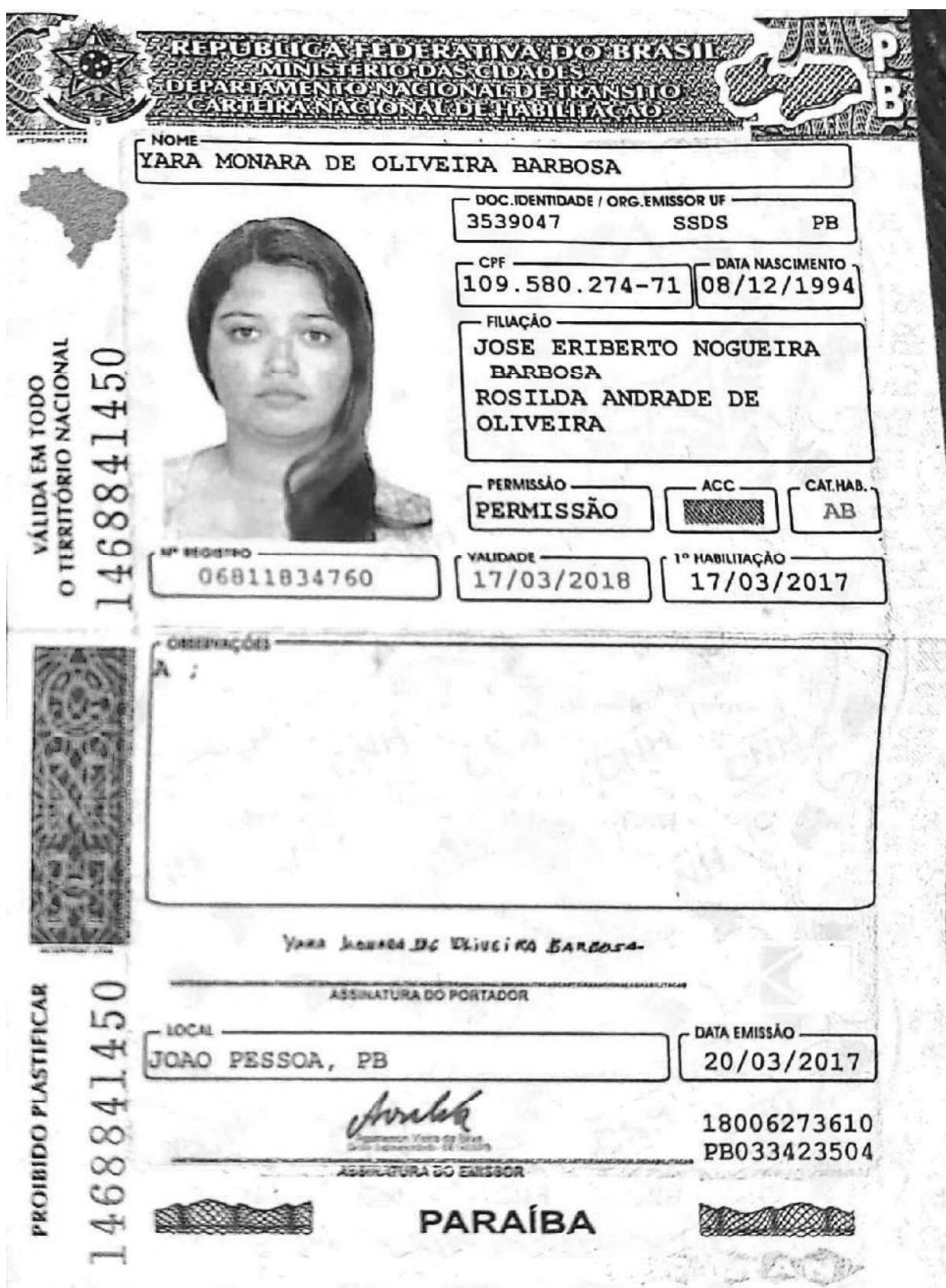
**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA PARA FINS DE  
ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE CUSTAS e DEMAIS DESPESAS  
PROCESSUAIS**

Declaro, sob as penas da lei, que eu, **Yara Monara De Oliveira Barbosa**, brasileira, solteira, atendente de telemarketing, RG nº. 3539047 SSDS/PB, com CPF nº. 109.580.274-71, residente e domiciliada na Rua Emmanuel Lisboa de Lucena, S/N, Mangabeira, João Pessoa - PB, CEP: 58.057-020. não tenho condições de arcar com as custas processuais e demais despesas da Ação judicial, sem prejuízo do sustento próprio e de meus familiares, enquadrando-se nos termos do art. 98 "caput" do CPC/2015 e demais dispositivos legais pertinentes, e, portanto, fazemos jus aos benefícios da assistência judiciária gratuita.

JOÃO PESSOA, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Yara Monara De Oliveira Barbosa*  
**Yara Monara De Oliveira Barbosa**





Assinado eletronicamente por: SERGIO NICOLA MACÊDO PORTO - 05/01/2021 01:50:48  
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21010501504747600000036418909  
Número do documento: 21010501504747600000036418909

Num. 38183645 - Pág. 1



 <p><b>Ministério da Fazenda</b> Secretaria da Receita Federal do Brasil <b>Imposto sobre a Renda da Pessoa Física</b></p> <p><i>Exercício de 2020</i></p>	<p>Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte</p> <p><i>Ano - calendário de 2019</i></p>
---	---

Verifique as condições e o prazo para a apresentação da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física para este ano-calendário no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <rfb.gov.br>.

<b>1. Fonte Pagadora Pessoa Jurídica ou Pessoa Física</b>			Página 01
CNPJ/CPF 67.313.221/0001-90	Nome Empresarial/Nome Completo SITE DEDIC MATRIZ		
Endereço R BENEDITINOS PARTE N° 15/17			
Cidade RIO DE JANEIRO		UF RJ	Telefone (011)31949300

<b>2. Pessoa Física Beneficiária dos Rendimentos</b>		
CPF 109.580.274-71	Nome Completo YARA MONARA DE OLIVEIRA BARBOSA	
Lotação 081.0080.0000000 - SITE JOAO PESSOA	Centro de Custo DE59370000 - GER SUPORTE AO NEGOCIO MULTISSETOR III	
Natureza do Rendimento Rendimento do Trabalho Assalariado		

<b>3. Rendimentos Tributáveis, Deduções e Imposto sobre a Renda Retido na Fonte</b>		<b>Valores em reais</b>
1. Total dos rendimentos (inclusive férias)		13.980,00
2. Contribuição previdenciária oficial		947,63
3. Contribuição a entidades de previdência complementar, pública ou privada, e a fundos de aposentadoria programada individual (Fapi) (preencher também o quadro 7)		0,00
4. Pensão alimentícia (preencher também o quadro 7)		0,00
5. Imposto sobre a renda retido na fonte		0,00

<b>4. Rendimentos Isentos e Não Tributáveis</b>		<b>Valores em reais</b>
1. Parcela isenta dos proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão (65 anos ou mais)		0,00
2. Diárias e ajudas de custo		0,00
3. Pensão e proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave; proventos de aposentadoria ou reforma por acidente em serviço		0,00
4. Lucros e dividendos, apurados a partir de 1996, pagos por pessoa jurídica (lucro real, presumido ou arbitrado)		0,00
5. Valores pagos ao titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, exceto pró-labore, aluguéis ou serviços prestados		0,00
6. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho		0,00
7. Outros (especificar)		0,00

<b>5. Rendimentos sujeitos à Tributação Exclusiva (rendimento líquido)</b>		<b>Valores em reais</b>
1. 13º (Décimo terceiro) salário		964,07
2. Imposto sobre a renda retido na fonte sobre 13º (Décimo terceiro) salário		0,00
3. Outros		0,00

<b>6. Rendimentos Recebidos Acumuladamente - Art. 12-A da Lei nº7.713, de 1988 (sujeito à tributação exclusiva)</b>			<b>Valores em reais</b>
6.1 Número do processo:	Quantidade de meses	0,0	
Natureza do rendimento:			Valores em reais
1. Total dos rendimentos tributáveis (inclusive férias e décimo terceiro salário)			0,00
2. Exclusão: Despesas com a ação judicial			0,00
3. Dedução: Contribuição previdenciária oficial			0,00
4. Dedução: Pensão alimentícia (preencher também o quadro 7)			0,00
5. Imposto sobre a renda retido na fonte			0,00
6. Rendimentos isentos de pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço			0,00

#### **7. Informações Complementares**

<b>8. Responsável pelas Informações</b>		
Nome LIQ CORP S/A	Data 31/12/2020	Assinatura

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1682, de 28 de dezembro de 2016.

V: 2020.1.0.17 SEQ : 00001



Assinado eletronicamente por: SERGIO NICOLA MACÊDO PORTO - 05/01/2021 01:50:48  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21010501504856200000036418913>  
Número do documento: 21010501504856200000036418913

Num. 38183949 - Pág. 1

## LIQ CORP S.A

R DOS ESCOTEIROS Nº 200  
58.058-600 - JOAO PESSOA - PB  
CNPJ: 67.313.221/0080-94

Referência  
NOVEMBRO/2020

Folha  
MENSAL

Fls  
1/1

ID 00005187992	Nome YARA MONARA DE OLIVEIRA BARBOSA			
CPF 109.580.274-71	Cargo/Nível MONITOR QUALIDADE /			
Data Admissão 05/02/2018	Lotação SITE JOAO PESSOA			
<b>Proventos</b>				
Descrição SALARIO ADTO 13 SALARIO	Qtde 30,00 522,50	Valor 1.045,00 522,50		
<b>Descontos</b>				
Descrição DESC PART FIX HAPVI INSS MES DESC ADT 13 SALARIO PART ALIMEN/REFEICAO SEGURO VIDA	Qtde 7,50	Valor 36,57 75,88 522,50 32,04 1,17		
<b>TOTAL DE PROVENTOS</b>	<b>1.567,50</b>	<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>	<b>668,16</b>	
<b>Feliz Aniversário!!!</b>				
Salário Base 1.045,00	Sal. Contrib. INSS 1.011,79	Base Cálc. FGTS 1.567,50	FGTS Mês 83,60	Base Cálc. IRRF 969,12
<b>LÍQUIDO A RECEBER</b>				
<b>899,34</b>				

Data do Crédito: 04/12/2020

## LIQ CORP S.A

R DOS ESCOTEIROS Nº 200  
58.058-600 - JOAO PESSOA - PB  
CNPJ: 67.313.221/0080-94

Referência  
NOVEMBRO/2020

Folha  
MENSAL

Fls  
1/1

ID 00005187992	Nome YARA MONARA DE OLIVEIRA BARBOSA			
CPF 109.580.274-71	Cargo/Nível MONITOR QUALIDADE /			
Data Admissão 05/02/2018	Lotação SITE JOAO PESSOA			
<b>Proventos</b>				
Descrição SALARIO ADTO 13 SALARIO	Qtde 30,00 522,50	Valor 1.045,00 522,50		
<b>Descontos</b>				
Descrição DESC PART FIX HAPVI INSS MES DESC ADT 13 SALARIO PART ALIMEN/REFEICAO SEGURO VIDA	Qtde 7,50	Valor 36,57 75,88 522,50 32,04 1,17		
<b>TOTAL DE PROVENTOS</b>	<b>1.567,50</b>	<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>	<b>668,16</b>	
<b>Feliz Aniversário!!!</b>				
Salário Base 1.045,00	Sal. Contrib. INSS 1.011,79	Base Cálc. FGTS 1.567,50	FGTS Mês 83,60	Base Cálc. IRRF 969,12
<b>LÍQUIDO A RECEBER</b>				
<b>899,34</b>				

Data do Crédito: 04/12/2020



Assinado eletronicamente por: SERGIO NICOLA MACÊDO PORTO - 05/01/2021 01:50:49  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21010501504892800000036418914>  
Número do documento: 21010501504892800000036418914

Num. 38183950 - Pág. 1

# O total da sua fatura de dezembro fechou em R\$ 429,68

Pagamento mínimo: R\$ 64,45

Vencimento: 12/12/2020



Consulte sua fatura no app do Pan.



**Meliuz**  
final 6019  
Yara Barbosa

## Informação para pagamento da sua fatura:

**1.****Pagando o total**

Sua melhor opção, pois evita juros ou qualquer outro tipo de encargo.

Seu cartão fica disponível para utilização.

**2.****Pagando parcialmente**

Nessa opção, o pagamento realizado tem que ser igual ou acima do Pagamento Mínimo.

O saldo restante entre o que foi pago e o valor total da sua fatura será carregado para o próximo mês e sofrerá cobrança de taxa de juros de financiamento de Crédito Rotativo.

Seu cartão fica disponível para utilização.

**3.****Parcelando o total**

Pra quando as coisas apertam: nessa opção as parcelas são fixas e você consegue se programar melhor.

As opções do Parcelamento de Fatura estão disponíveis na próxima página.

Nessa modalidade incidem taxas e juros de Parcelamento de Fatura.

**4.****Não pagamento, Pagamento Menor que Mínimo e Pagamento em Atraso**

Nessas situações você está em inadimplemento. Nos casos de pagamentos inferior ao mínimo, pagamentos em atraso ou não pagamento, o saldo não pago será carregado para o próximo mês e serão acrescidos taxas, juros, multa e mora.

Você tem até o fechamento da próxima fatura para efetuar o pagamento conforme opções 1, 2 e 3.

Para obter o saldo atualizado, entre em contato com a central de atendimento.

Seu cartão será bloqueado para compras até a normalização do pagamento.

Mais informações, consulte Regulamento do Cartão de Crédito disponível em nosso site.

Seu cartão fica disponível para utilização.

**104-0**

1049280298 53400.100045 00537.929317 1 0000000000000000

Vencimento

12/12/2020

Agência / Código do Beneficiário

3009/280295-3

Nosso Número

14/40000005379293-5

Nr. do Documento

5454\*\*\*\*\*6019

Valor do Documento

429,68

Valor Pagamento Mínimo

64,45

Valor Cobrado

Pagador:

YARA MONARA OLIVEIRA BARBOSA  
CNPJ: 59.285.411/0001-13Av. Paulista, 1.374 - 16 andar  
Bela Vista - São Paulo - SP  
CEP: 01310-100

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica:  
no verso**104-0**

10492,80298 53400.100045 00537.929317 1 0000000000000000

Vencimento

12/12/2020

Agência / Código do Beneficiário

3009/280295-3

Nosso Número

14/40000005379293-5

(=) Valor do Documento

429,68

Logo: 568 (-) Desconto

(-) Outras Deduções / Abatimento

(+/-) Mora / Multa / Juros

(+/-) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

CPF/CNPJ: 109.580.274-71

Ficha de Compensação

Local de Pagamento	PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.				
Beneficiário	Banco PAN S.A. CNPJ: 59.285.411/0001-13 Av. Paulista, 1.374 - 16 andar Bela Vista - São Paulo - CEP: 01310-100				
Data do Documento	Nr. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Vencimento
30/11/2020	5454*****6019	RC	N	01/12/2020	12/12/2020
Use do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde Moeda	xValor	Agência / Código do Beneficiário
	RG	R\$			3009/280295-3

Instruções: (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):  
Importante: O PAGAMENTO DESTE BOLETO É ACEITO EM TODA A REDE BANCÁRIA (INCLUSIVE LOTÉRICAS) ATÉ 06/01/2021.

Após esta data, UTILIZAR O BOLETO DA SUA PRÓXIMA FATURA.  
PREENCHA O CAMPO "VALOR COBRADO" E ESCOLHA UMA DAS OPÇÕES DE PAGAMENTO DISPONÍVEIS NESTA FATURA.  
EM CASO DE ATRASO, CONSULTE O VALOR ATUALIZADO DO SALDO DEVEDOR PARA O DIA DO PAGAMENTO. CASO NÃO EFETUE O PAGAMENTO CONSIDERANDO O SALDO DEVEDOR ATUALIZADO, OS ENCARGOS CORRENTES SERÃO INCLUIDOS NA PRÓXIMA FATURA.

PARA SUA COMODIDADE, CADASTRE A FATURA DO SEU CARTÃO NO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO (DDA) NO BANCO DE SUA PREFERÊNCIA.

Pagador: YARA MONARA OLIVEIRA BARBOSA  
RUA EMANUEL LISBOA DE LUCENA 519B CASA DE TRAS  
MANGABEIRA - JOAO PESSOA - PB  
58057-020

Sacador/Avaliista:



# O total da sua fatura de novembro fechou em R\$ 437,38

Pagamento mínimo: R\$ 65,60

Vencimento: 12/11/2020



Consulte sua fatura no app do Pan.



Meliuz  
final 6019  
Yara Barbosa

## Informação para pagamento da sua fatura:

1.

**Pagando o total**

Sua melhor opção, pois evita juros ou qualquer outro tipo de encargo.

2.

**Pagando parcialmente**

Nessa opção, o pagamento realizado tem que ser igual ou acima do Pagamento Mínimo.

3.

**Parcelando o total**

Pra quando as coisas apertam: nessa opção as parcelas são fixas e você consegue se programar melhor.

4.

**Não pagamento, Pagamento Menor que Mínimo e Pagamento em Atraso**

Nessas situações você está em inadimplemento. Nos casos de pagamentos inferior ao mínimo, pagamentos em atraso ou não pagamento, o saldo não pago será carregado para o próximo mês e serão acrescidos taxas, juros, multa e mora.

Mais informações, consulte Regulamento do Cartão de Crédito disponível em nosso site.

Seu cartão fica disponível para utilização.

Para obter o saldo atualizado, entre em contato com a central de atendimento.

Seu cartão será bloqueado para compras até a normalização do pagamento.

<b>104-0</b>	<b>104-0</b>	10492.80298 53400.100045 00537.929317 1 0000000000000000				
Local de Pagamento						Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.						12/11/2020
Beneficiário Banco PAN S.A. CNPJ: 59.285.411/0001-13 Av. Paulista, 1.374 - 16 andar Bela Vista - São Paulo - CEP: 01310-100						Agência / Código do Beneficiário
Data do Documento 28/10/2020 Nr. do Documento 5454*****.6019 Espécie Doc. RC Aceite N Data de Processamento 29/10/2020						Nosso Número 3009/280295-3
Use do Banco Carteira Espécie Moeda Qtde Moeda xValor						(=) Valor do Documento 437,38
Nr. do Documento 5454*****.6019						Logo: 568 (-) Desconto
Valor do Documento 437,38						(-) Outras Deduções / Abastimento
Valor Pagamento Mínimo 65,60						(+) Mora / Multa / Juros
Valor Cobrado						(+) Outros Acréscimos
Pagador: YARA MONARA OLIVEIRA BARBOSA CNPJ: 59.285.411/0001-13 Av. Paulista, 1.374 - 16 andar Bela Vista - São Paulo - SP CEP: 01310-100						(=) Valor Cobrado
Beneficiário Banco PAN S.A. CNPJ: 59.285.411/0001-13 Av. Paulista, 1.374 - 16 andar Bela Vista - São Paulo - SP CEP: 01310-100						CPF/CNPJ: 109.580.274-71
RECIBO DO PAGADOR						Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica: no verso						

<b>104-0</b>	<b>104-0</b>	10492.80298 53400.100045 00537.929317 1 0000000000000000				
Local de Pagamento						Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.						12/11/2020
Beneficiário Banco PAN S.A. CNPJ: 59.285.411/0001-13 Av. Paulista, 1.374 - 16 andar Bela Vista - São Paulo - CEP: 01310-100						Agência / Código do Beneficiário
Data do Documento 28/10/2020 Nr. do Documento 5454*****.6019 Espécie Doc. RC Aceite N Data de Processamento 29/10/2020						Nosso Número 3009/280295-3
Use do Banco Carteira Espécie Moeda Qtde Moeda xValor						(=) Valor do Documento 437,38
Instruções: (Texto de Responsabilidade do Beneficiário): Logo: 568						(-) Desconto
IMPORTANTE: O PAGAMENTO DESTE BOLETO É ACEITO EM TODA A REDE BANCÁRIA (INCLUSIVE LOTÉRICAS) ATÉ 07/12/2020.						(-) Outras Deduções / Abastimento
APÓS ESTA DATA UTILIZAR O BOLETO DA SUA PRÓXIMA FATURA.						(+) Mora / Multa / Juros
PREENCHA O CAMPO "VALOR COBRADO" E ESCOLHA UMA DAS OPÇÕES DE PAGAMENTO DISPONÍVEIS NESTA FATURA.						(+) Outros Acréscimos
EM CASO DE ATRASO, CONSULTE O VALOR ATUALIZADO DO SALDO DEVEDOR PARA O DIA DO PAGAMENTO. CASO NÃO EFETUE O PAGAMENTO CONSIDERANDO O SALDO DEVEDOR ATUALIZADO, OS ENCARGOS DECORRENTES SERÃO INCLUIDOS NA PRÓXIMA FATURA.						(=) Valor Cobrado
PARA SUA COMODIDADE, CADASTRE A FATURA DO SEU CARTÃO NO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO (DDA) NO BANCO DE SUA PREFERÊNCIA.						
Pagador: YARA MONARA OLIVEIRA BARBOSA RUA EMANUEL LISBOA DE LUCENA 519B CASA DE TRAS MANGABEIRA - JOAO PESSOA - PB 58057-020						CPF/CNPJ: 109.580.274-71
Sacador/Avaliista:						Ficha de Compensação



# O total da sua fatura de outubro fechou em R\$ 593,93

Pagamento mínimo: R\$ 89,09

Vencimento: 12/10/2020



Consulte sua fatura no app do Pan.



Meliuz  
final 6019  
Yara Barbosa

## Informação para pagamento da sua fatura:

1.

**Pagando o total**

Sua melhor opção, pois evita juros ou qualquer outro tipo de encargo.

Seu cartão fica disponível para utilização.

2.

**Pagando parcialmente**

Nessa opção, o pagamento realizado tem que ser igual ou acima do Pagamento Mínimo.

O saldo restante entre o que foi pago e o valor total da sua fatura será carregado para o próximo mês e sofrerá cobrança de taxa de juros de financiamento de Crédito Rotativo.

Seu cartão fica disponível para utilização.

3.

**Parcelando o total**

Pra quando as coisas apertam: nessa opção as parcelas são fixas e você consegue se programar melhor.

As opções do Parcelamento de Fatura estão disponíveis na próxima página.

Nessa modalidade incidem taxas e juros de Parcelamento de Fatura.

4.

**Não pagamento, Pagamento Menor que Mínimo e Pagamento em Atraso**

Nessas situações você está em inadimplemento. Nos casos de pagamentos inferior ao mínimo, pagamentos em atraso ou não pagamento, o saldo não pago será carregado para o próximo mês e serão acrescidos taxas, juros, multa e mora.

Você tem até o fechamento da próxima fatura para efetuar o pagamento conforme opções 1, 2 e 3.

Para obter o saldo atualizado, entre em contato com a central de atendimento.

Seu cartão será bloqueado para compras até a normalização do pagamento.

Mais informações, consulte Regulamento do Cartão de Crédito disponível em nosso site.

Seu cartão fica disponível para utilização.

**104-0**

1049280298 53400.100045 00537.929317 1 0000000000000000

Vencimento

12/10/2020

Agência / Código do Beneficiário

3009/280295-3

Nosso Número

14/400000005379293-5

Nr. do Documento

5454\*\*\*\*\*6019

Valor do Documento

593,93

Valor Pagamento Mínimo

89,09

Valor Cobrado

593,93

Pagador:

YARA MONARA OLIVEIRA BARBOSA  
CPF/CNPJ: 109.580.274-71 RUA EMANUEL LISBOA DE LUCENA 519B CASA DE TRAS - MANGABEIRA -

JOAO PESSOA -PB- 58057-020

Beneficiário

Banco PAN S. A.  
CNPJ: 59.285.411/0001-13  
Av. Paulista, 1.374 - 16 andar  
Bela Vista - São Paulo - SP  
CEP: 01310-100

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica:  
no verso**104-0**

10492,80298 53400.100045 00537.929317 1 0000000000000000

Vencimento:

12/10/2020

Agência / Código do Beneficiário:

3009/280295-3

Nosso Número:

14/400000005379293-5

(=) Valor do Documento:

593,93

Logo: 568

(-) Desconto:

(-) Outras Deduções / Abatimento:

(+/-) Mora / Multa / Juros:

(+/-) Outros Acréscimos:

(=) Valor Cobrado:

CPF: 109.580.274-71

Ficha de Compensação





Declaração de movimentação bancária  
São Paulo, 22 de Dezembro de 2020

**Nome:** Yara Monara de Oliveira Barbosa

**CPF:** 109.580.274-71

**Agência:** 0001 **Conta:** 7105304-7

**Dezembro 2020**

<b>Dia</b>	<b>Entradas</b>	<b>Saídas</b>	<b>IR</b>	<b>IOF</b>	<b>Rendimentos</b>	<b>Saldo Líquido</b>
01	522,50	71,05	0,00	0,00	0,00	451,46
02	0,00	437,18	0,00	0,02	0,03	14,29
03	113,70	94,84	0,00	0,00	0,00	33,15
04	0,00	26,40	0,00	0,00	0,00	6,75
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,75
06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,75
07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,75
08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,75
09	1.545,99	1.492,09	0,00	0,00	0,00	60,65
10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,65
11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	60,66
12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,66
13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,66
14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,66
15	0,00	6,00	0,00	0,00	0,01	54,66
16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,66
17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	54,66
18	0,00	9,20	0,00	0,00	0,00	45,46
19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,46
20	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	39,46
21	15,68	0,00	0,00	0,00	0,00	55,14

**0260 - Nu Pagamentos S.A.** - CNPJ 18.236.120/0001-58



Assinado eletronicamente por: SERGIO NICOLA MACÊDO PORTO - 05/01/2021 01:50:50  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21010501505050400000036418918>  
Número do documento: 21010501505050400000036418918

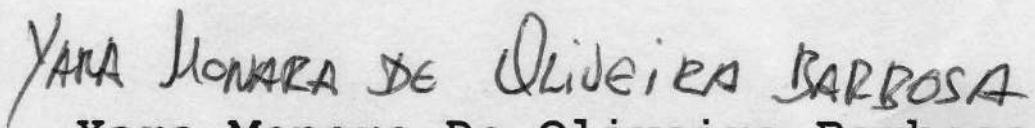
Num. 38183954 - Pág. 1

**DECLARAÇÃO DE CIDADÃ BRASILEIRA COM BAIXA RENDA**

Eu, **YARA MONARA DE OLIVEIRA BARBOSA**, brasileira, solteira, RG sob o nº. 3539047 SSDS/PB, CPF:109.580.274-71, CNH registrada sob o nº. 06811834760, com residência na Rua Emanoel Lisboa de Lucena, S/N, Mangabeira, João Pessoa - PB, CEP: 58.057-020 **DECLARO**, para os devidos fins legais que sou **atendente de telemarketing, aufigo apenas uma renda mensal equivalente a 01 (um) salário - mínimo**, bem como sou isenta ao pagamento de imposto de renda na modalidade pessoa física por ser cidadã com baixa renda e não possuir nenhuma outra renda mensalmente.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas nas **Leis Federais nº.s 7.115/83 e 12.101/09.**

João Pessoa, 04 de janeiro de 2021.

  
**Yara Monara De Oliveira Barbosa**  
**Yara Monara De Oliveira Barbosa**





## PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura:  DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES)  INVALIDEZ PERMANENTE  MORTE

2 - Nº do sinistro ou ASL:	3 - CPF da vítima:	4 - Nome completo da vítima:
0088-2018	10958027471	YARA MONARA DE OLIVEIRA BARBOSA

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

5 - Nome completo: <b>YARA MONARA DE OLIVEIRA BARBOSA</b>		6 - CPF: <b>10958027471</b>
--	--	--------------------------------

7 - Profissão: <b>ATENDENTE DE TELEM</b>		8 - Endereço: <b>RUA EMMANUEL LISBOA DE LUCENA</b>	9 - Número: <b>S/N</b>	10 - Complemento:
11 - Bairro: <b>MANGABEIRA</b>	12 - Cidade: <b>JOÃO PESSOA</b>	13 - Estado: <b>PB</b>	14 - CEP: <b>58057020</b>	15 - E-mail: <b>yaramonara@hotmail.com</b>
16 - Tel.(DDD) <b>83 98846356</b>				

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal:

18 - CPF do Representante Legal:	19 - Profissão do Representante Legal:
----------------------------------	--

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA:

<input type="checkbox"/> RECUSO INFORMAR	<input checked="" type="checkbox"/> R\$1.00 A R\$1.000,00	<input type="checkbox"/> R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00
<input type="checkbox"/> SEM RENDA	<input type="checkbox"/> R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00	<input type="checkbox"/> ACIMA DE R\$5.000,00

21 - DADOS BANCÁRIOS:  BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO  REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

<input type="checkbox"/> Bradesco (237)	<input type="checkbox"/> Itaú (341)
<input type="checkbox"/> Banco do Brasil (001)	<input type="checkbox"/> Caixa Econômica Federal (104)

CONTA CORRENTE (Todos os bancos)

Nome do BANCO: **Banco do Brasil S/A**

AGÊNCIA:  CONTA:

AGÊNCIA: **3501** CONTA: **741317**

(Informar o dígito se existir)

(Informar o dígito se existir)

(Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

### 22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da Lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação médica apresentada sem a apresentação do laudo do IML, concordando, desde já, em me submeter à análise médica presencial, caso necessário, às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito causado por veículo automotor, conforme o disposto na Lei 6.194/74.

Declaro que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestar a avaliação médica, caso discorde do seu conteúdo.

### DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima:	<input type="checkbox"/> Solteiro	<input type="checkbox"/> Casado (no Civil)	<input type="checkbox"/> Divorciado	<input type="checkbox"/> Separado Judicialmente	<input type="checkbox"/> Viúvo
------------------------------	-----------------------------------	--	-------------------------------------	---	--------------------------------

24 - Data do óbito da vítima:

25 - Grau de Parentesco com a vítima:	26 - Vítima deixou companheiro(a):	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:
---------------------------------------	------------------------------------	------------------------------	------------------------------	---

28 - Vítima teve filhos?	<input type="checkbox"/> Sim	29 - Se tinha filhos, informar Vivos: Falecidos:	30 - Vítima deixou nascituro (vai nascer)?	<input type="checkbox"/> Sim	31 - Vítima teve irmãos?	<input type="checkbox"/> Sim	32 - Se tinha irmãos, informar Vivos: Falecidos:	33 - Vítima deixou pais/avós vivos?	<input type="checkbox"/> Sim
	<input type="checkbox"/> Não			<input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Não			<input type="checkbox"/> Não

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34

Impressão digital da vítima ou beneficiário não alfabetizado

35 - Nome legível de quem assina a pedido (a rogo)

36 - CPF legível de quem assina a pedido (a rogo)

37 - Assinatura de quem assina a pedido (a rogo)

40 - Local e Data, **JOÃO PESSOA, 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

*YARA MONARA DE OLIVEIRA BARBOSA*

41 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

38 - 1º | Nome: **MÁRCIA PAULA DE MAIA MACÊDO PORTO**

CPF: **41449622453**

*Márcia Paula Maia Macêdo Porto*

Assinatura da testemunha

**PAULA GERTRUDES MACÊDO PORTO**

CPF: **048.747.434-12**

*Paula Gertrudes Macêdo Porto*

Assinatura da testemunha

**SÉRGIO NICOLA MACÊDO PORTO**

Advogado

+55 (83) 99951-7113

+55 (83) 98810-8391

43 - Assinatura do Procurador (se houver)

*Sérgio Nicola Macêdo Porto  
OB31PB 13.250*

42 - Assinatura do Representante Legal (se houver)

FPS.001 V002/2019

TESTEMUNHAS



ECT - EMP. BRAS. DE CERREITOS E TELEGRAFOS  
Ag: 30301912 - AC MANGABEIRA  
JOAO PESSOA - PB  
CNPJ.: 34028316020410 Ins Est.: 160745500  
COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: SEGURADORA LIDER CONSUR SEGU  
CNPJ/CPF.....: 09248608000104  
Doc. Post.....: 402385915  
Contrato...: 9912280636 Cod. Adm.: 11265709  
Cartao...: 62267655

Movimento...:	26/11/2020	Hora.....:	14:28:49
Caixa....:	98752211	Hair icula..:	81309791
Lancamento :	046	Atendimento:	00032
Modalidade.:	A Faturar	ID Triquete.:	1923488930
DESCRICAO	QTD.	PRECO (R\$)	
SEGURO DPVAT STER	1	25,00*	
Valor do Porte(R\$)...	25,09		
POSTAL RESPOSTA DPV	1	31,16*	
Valor do Porte(R\$)...	31,16		
Cep Destino:	21021-020 (RJ)		
Peso real (G).....:	168		
Peso Tarifado. ....:	0,168		

Protocolo STER : 20120003852728

PROTÓCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Identificação do sinistro:  
ASL-0339761/20

Vítima:  
YARA MONARA DE OLIVEIRA BARBOSA  
CPF: 109.580.274-71  
CPF de:  
Proprio  
Titular do CPF:  
YARA MONARA DE OLIVEIRA BARBOSA  
Data do acidente:  
01/02/2018

DOCUMENTOS ENTREGUES

Sinistro:  
Lista de documentos de sinistro:  
-Outros  
-Boletim de ocorrência  
-Documentação médico-hospitalar

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Av: 30301912 - AC MANGABEIRA  
JOAO PESSOA - PB  
CNPJ....: 34028316820410 Ins Est.: 160745500  
COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: SEGURADORA LIDER CONSOL SEGU  
CNPJ/CPF.....: 09248608000104  
Doc. Post.....: 402385915  
Contrato...: 9912280636 Cod. Adm.: 11205709  
Cartao...: 62267655

Movimento...: 26/11/2020 Hora.....: 14:28:49  
Caixa.....: 98752211 Matricula.: 81309791  
Lancamento.: 046 Atendimento: 00032  
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 1923458930

DESCRICAÇÃO	QTD.	PREÇO (R\$)
SEGURO DPVAT STER	1	25,09+
Valor do Porte(R\$)...	25,09	
POSTAL RESPOSTA DPV	1	31,16+
Valor do Porte(R\$)...	31,16	
Cep Destino:	21021-020 (RJ)	
Peso real (G).....:	168	
Peso Tarifado:.....:	0,168	

Protocolo STER :20120003852728

PROTÓCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Identificação do sinistro:  
ASL-0339761/20

Vítima:

YARA MONARA DE OLIVEIRA BARBOSA  
CPF:

109.580.274-71

CPF de:

Proprio

Titular do CPF:

YARA MONARA DE OLIVEIRA BARBOSA  
Data do acidente:  
01/02/2018

DOCUMENTOS ENTREGUES

Sinistro:

Lista de

OD 57620786 5 BR

Digitalizado com CamScanner



ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 30301912 - AC MANAUS  
JOAO PESSOA  
CNPJ.: 34028316820410 Ins Est.: 160745500 - PB

COMPROMISSO DO CLIENTE  
Ciente.....: SEGURADORA LIDER CONSOL SEGU  
CNPJ/CPF.....: 09248608000104  
Doc. Post.....: 402385915  
Contrato...: 9912280636 Cod. Adm.: 11205709  
Cartao...: 62267655

Movimento...: 26/11/2020 Hora.....: 14:28:49  
Caixa.....: 98752211 Matricula.: 81309791  
Lancamento.: 046 Atendimento: 00032  
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 1923458930

DESCRICAÇÃO	QTD.	PRECO(R\$)
SEGUR DVAT STER	1	25,09
Valor do Porte(R\$).....:	25,09	
PESO RESPOSTA DV	1	31,16
Valor do Porte(R\$).....:	31,16	
Cep Destino:	21021-020 (RJ)	
Peso real (G).....:	168	
Peso Tarifado.....:	0,168	

Protocolo STER : 20120003852728

PROTÓCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Identificação do sinistro:  
ASI-0339761/20

Vítima:

YARA MONARA DE OLIVEIRA BARBOSA  
CPF: 109.580.274-71

CPF de:  
Proprio

Titular do CPF:  
YARA MONARA DE OLIVEIRA BARBOSA  
Data do acidente:  
01/02/2018

OD 57620786 5 BR

Digitalizado com CamScanner

**OD576207865BR**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

**Objeto entregue ao destinatário**  
30/11/2020 16:26 RIO DE JANEIRO / RJ

30/11/2020 16:26 RIO DE JANEIRO / RJ	<b>Objeto entregue ao destinatário</b>
30/11/2020 11:07 RIO DE JANEIRO / RJ	<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
28/11/2020 02:04 RIO DE JANEIRO / RJ	<b>Objeto em trânsito - por favor aguarde</b> de Unidade de Tratamento em RIO DE JANEIRO / RJ para Unidade de Distribuição em Rio De Janeiro / RJ
26/11/2020 19:09 RECIFE / PE	<b>Objeto em trânsito - por favor aguarde</b> de Unidade de Tratamento em RECIFE / PE para Unidade de Tratamento em RIO DE JANEIRO / RJ
26/11/2020 13:32 Joao Pessoa / PB	<b>Objeto em trânsito - por favor aguarde</b> de Agência dos Correios em Joao Pessoa / PB para Unidade de Tratamento em RECIFE / PE
26/11/2020 13:28 Joao Pessoa / PB	<b>Objeto postado</b>







**POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I /CPR-II)**  
**BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO**  
**BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT**



**DADOS DO ACIDENTE**

Nº BOAT <b>0088 - 2018</b>	Responsável pelo Levantamento do Acidente: <b>JOSÉ AUGUSTO FERNANDES</b>				Posto/Graduação: <b>CB/PM</b>		
Rua, Avenida, Cruzamento, Rodovia, KM, Trecho da Rodovia: <b>Rua Joana de Barros Moreira Machado</b>		Hora <b>22:35</b>	Bairro <b>Mangabeira VII</b>	Município: <b>João Pessoa</b>		UF <b>PB</b>	
Data/Ocorrência <b>01-02-2018</b>	Dia da Semana <b>Quinta - feira</b>	C/S Vítima (QT) <b>Com</b>	Natureza do Acidente <b>Colisão/Transversal</b>	Tipo de pavimento <b>Asfalto</b>	Condições/Via <b>Seca</b>	Tempo <b>Bom</b>	
Envolvidos no acidente (Quantidade) <b>02 Automóveis</b>		Controle do tráfego no local <b>Pista simples de duplo sentido</b>					
<b>CONDUTOR 01</b>							
Nome <b>Fábio Regis Brilhante</b>		Sexo <b>Masculino</b>	Nascimento <b>27-09-1971</b>		RG <b>1421673</b>		
Endereço <b>Avenida Julia Freire, 180, Torre, João Pessoa, PB – Tel.(083)98703-4460</b>							
1ª Habilidaçāo <b>15-02-1990</b>	Categoria <b>B</b>	Registro CNH N.º <b>02546455580</b>	U.F. <b>PB</b>	Ex.méd./Dia <b>Sim</b>	Data Vencimento <b>10-10-2022</b>	Usava cinto <b>Sim</b>	Usava Capacete
Exame de Embriaguez Alcoólica <b>Não</b>		Destino do Condutor <b>Permaneceu no local</b>					
<b>VEÍCULO 01</b>							
Marca/Modelo <b>Peugeot 207</b>	Espécie <b>Automóvel</b>	Placa <b>NQO - 0619</b>	Categoria <b>Particular</b>	Município <b>João Pessoa</b>	U.F. <b>PB</b>		
Nome do Proprietário <b>Fábio Regis Brilhante</b>							
Seguradora <b>DPVAT</b>	Bilhete N.º <b>013747082423</b>		Renavan N.º <b>0016797113-1</b>		Data da Emissão <b>20-10-2017</b>		
Defeitos <b>Nada constatado</b>							

**VERSÃO DO CONDUTOR 01**

Condutor declarou que: Transitava na via A, na faixa da direita, no sentido Trevo das Mangabeiras/Detran, quando foi realizar uma manobra para retornar, no momento que parou no acostamento, olhou não viu veículo na via, quando iniciou a manobra sentiu um forte impacto na lateral esquerda do V1 provocado pelo V2.

<b>CONDUTOR 02</b>						
Nome <b>Yara Monara de Oliveira Barbosa</b>		Sexo <b>Feminino</b>	Nascimento <b>08-12-1994</b>		RG <b>3539047</b>	
Endereço						
R: Zorilda Santos Cavalcante, sn, bloco 02, apto 102, Mangabeira VII, João Pessoa, PB – Tel.(083)98665-7501						
1ª Habilidaçāo <b>17-03-2017</b>	Categoria <b>AB</b>	Registro CNH N.º <b>06811834760</b>	U.F. <b>PB</b>	Ex.méd./Dia <b>Sim</b>	Data Vencimento <b>17-03-2018</b>	Usava cinto <b>Sim</b>
Exame de Embriaguez Alcoólica <b>Não</b>		Destino do Condutor <b>Hospital de Trauma</b>				
<b>VEÍCULO 02</b>						
Marca/Modelo <b>I/ Shineray</b>	Espécie <b>Ciclomotor</b>	Placa <b>QFO - 8418</b>	Categoria <b>Particular</b>	Município <b>João Pessoa</b>	U.F. <b>PB</b>	
Nome do Proprietário <b>Januário Leite da Silva</b>						
Seguradora <b>DPVAT</b>	Bilhete N.º <b>013027113720</b>		Renavan N.º <b>0107391174-5</b>		Data da Emissão <b>12-01-2017</b>	
Defeitos <b>Nada constatado</b>						

**VERSÃO DO CONDUTOR 02**

Versão prejudicada pois até a presente data de 01/03/2018 o condutor não compareceu para prestar os devidos esclarecimentos.

BATALHÃO DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO  
Cópia de Conformidade com o Original  
EM: 06/03/2018



**CONTINUAÇÃO DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT N° 0088 - 2018**  
**VÍTIMA 01**

Nome <b>Yara Monara de Oliveira Barbosa</b>	Sexo <b>Feminino</b>	Nascimento <b>08-12-1994</b>
--	-------------------------	---------------------------------

Endereço

**R: Zorilda Santos Cavalcante, sn, bloco 02, apto 102, Mangabeira VII, João Pessoa, PB**

	Viajava no Veículo Nº <b>02</b>	Usava Cinto
--	------------------------------------	-------------

Condição da Vítima

**Condutor**  
Conduzida Para  
**Hospital de Trauma**

**VÍTIMA 02**

Nome <b>Renata Kelly Justino da Silva</b>	Sexo <b>Feminino</b>	Nascimento <b>27 anos</b>
--	-------------------------	------------------------------

Endereço

**Avenida Jacarandá, Paratibe, sn, João Pessoa, PB.**

	Viajava no Veículo Nº <b>02</b>	Usava Cinto
--	------------------------------------	-------------

Condição da Vítima

**Passageiro**  
Conduzida Para  
**Hospital de Trauma**

**CONSTATADO**

Constatado quando do levantamento que: Através de vestígios e das sedes de impacto e das posições dos veículos envolvidos o acidente ocorreu no lado direito da via, no momento em que o V1 foi realizar uma manobra de retorno na via onde trafegava o V1 e V2. As vítimas foram socorridas pelo resgate AR 47 do CBM que socorreu ao Hospital de Trauma. V1 liberado do local e V2 removido ao pátio do Bptran. O acidente foi registrado na delegacia conforme ficha anexa.

João Pessoa – PB, 01 de Março de 2018.

BATALHÃO DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO  
Cópia de Conformidade com o Original  
EM: 06/03/2018

José Augusto Fernandes  
José Augusto Fernandes CB PM  
Responsável pelo Levantamento





POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I / CPR-II)  
BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO  
BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT



CROQUI DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO N° 0088/ 2018

AMARRAÇÕES

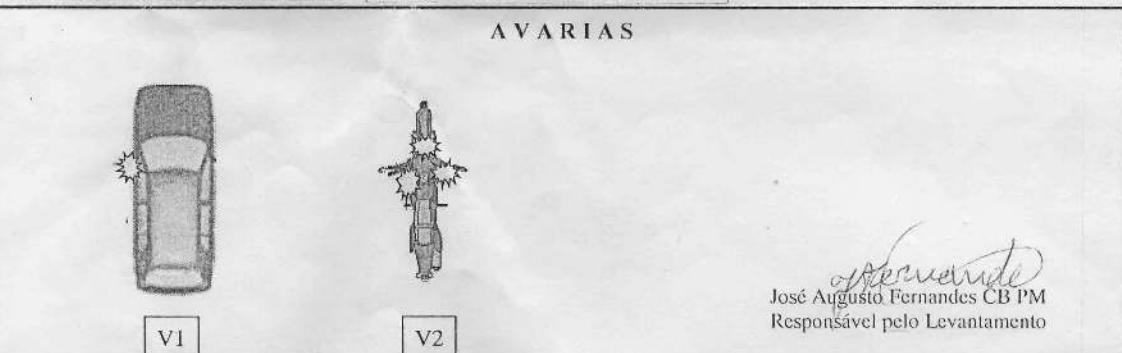
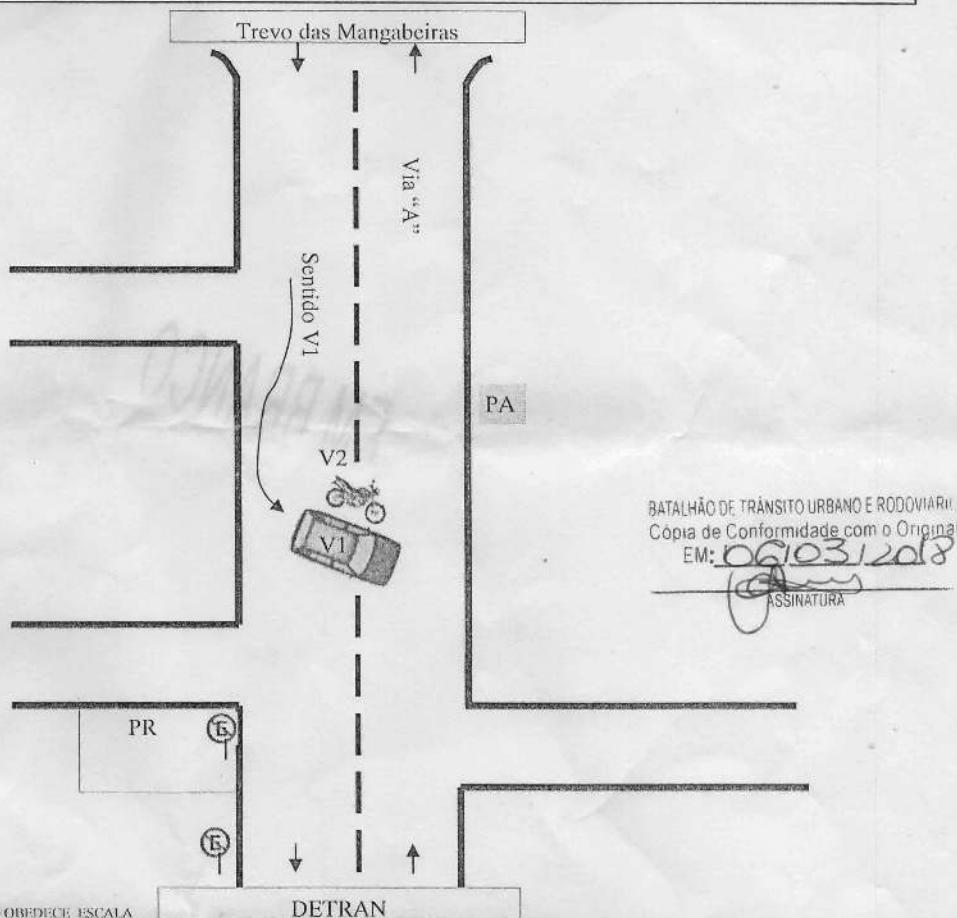
VIA "A" - Rua Joana de Barros Moreira Machado 12,00metros

PR (Ponto de Referência) Bombeiro Militar

PA (Ponto de Amarração) Poste da Energisa

V1 (Veículo 01) Eixos Diancero Esquerdo 05.30 e Traseiro Esquerdo 07.10 metros para (PA)

V2 (Veículo 02) Eixos Diancero Direito 05.70 e Trasciro Direito 06.30 metros para (PA)





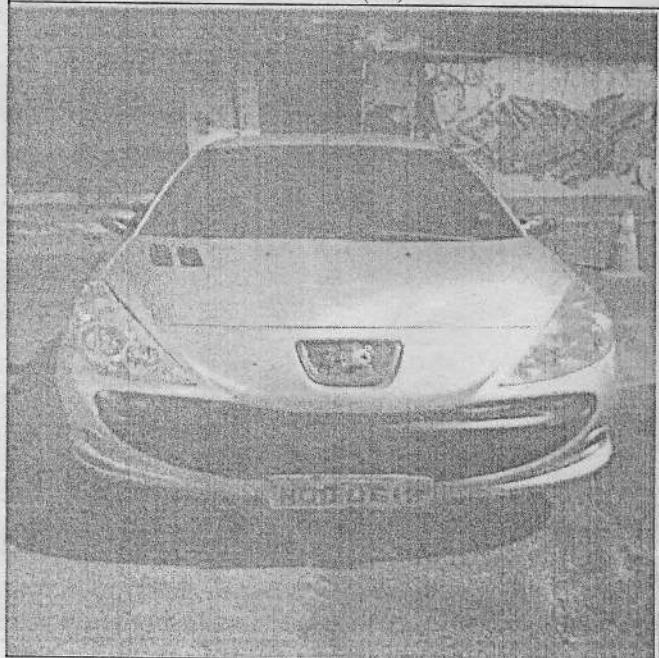
POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I / CPR-II)  
BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO  
BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT



BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO N° 0088/ 2018

FOTOS DO V1

FRENTE (V1)



TRASEIRA (V1)



LATERAL DIREITA (V1)



LATERAL ESQUERDA (V1)



BATALHÃO DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO  
Cópia de Conformidade com o Original  
EM: 06/03/2018

Assinatura

2

José Augusto Fernandes CB PM  
Responsável pelo Levantamento



Assinado eletronicamente por: SERGIO NICOLA MACÉDO PORTO - 05/01/2021 01:50:53  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21010501505276200000036418923>  
Número do documento: 21010501505276200000036418923

Num. 38183959 - Pág. 4



POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I / CPR-II)  
BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO  
BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT



BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº 0088/ 2018

FOTOS DO V2

FRENTE (V2)

TRASEIRA (V2)



LATERAL DIREITA (V2)

LATERAL ESQUERDA (V2)



BATALHÃO DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO  
Cópia de Conformidade com o Original  
EM: 06/03/2018

ASSINATURA

3

José Augusto Fernandes CB PM  
Responsável pelo Levantamento





POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I /CPR-II)  
BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO  
BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT



CLASSIFICAÇÃO DE DANOS NOS VEÍCULOS SINISTRADOS – BOAT Nº 0088 - 2018

DANOS NO V1

Marca/Modelo: <b>Peugeot 207</b>	Placa: <b>NQO - 0619 PB</b>	Responsável pelo Preenchimento: <b>CB Fernandes</b>	Data: <b>01-02-2018</b>
-------------------------------------	--------------------------------	--	----------------------------

**AUTOMÓVEL, CAMIONETA OU CAMINHONETE**

**PEÇAS ESTRUTURAIS/SEGURANÇA PASSIVA AVARIADAS NO ACIDENTE**

Item	Nome da Peça	Avaliação			Nome da Peça	Avaliação		
		Sim	Não	NA		Sim	Não	NA
01	Painel corta-fogo		x		12	Longarina traseira esquerda		x
02	Longarina dianteira esquerda		x		13	Assoalho porta malas ou caçamba		x
03	Caixa de roda dianteira esquerda		x		14	Longarina traseira direita		x
04	Estrutura da soleira esquerda		x		15	Caixa de roda traseira direita		x
05	Air Bags frontais		x		16	Estrutura da coluna traseira direita		x
06	Air Bags laterais		x		17	Estrutura da soleira direita		x
07	Estrutura da coluna dianteira esquerda		x		18	Estrutura da coluna central direita		x
08	Estrutura da coluna central esquerda		x		19	Estrutura da coluna dianteira direita		x
09	Estrutura da coluna traseira esquerda		x		20	Assoalho central direito		x
10	Caixa de roda traseira esquerda		x		21	Caixa de roda dianteira direita		x
11	Assoalho central esquerdo		x		22	Longarina dianteira direita		x
						Total Geral (Sim + NA)	00	

Observações: DANO DE PEQUENA MONTA

**AVALIAÇÃO POR DANO:**

Quantidade de peças estruturais/seg. pass. danificadas de 0 a 1 -> DANO DE PEQUENA MONTA

Quantidade de peças estruturais/seg. pass. danificadas de 2 a 6 -> DANO DE MÉDIA MONTA

Quantidade de peças estruturais/seg. pass. danificadas > 6 -> DANO DE GRANDE MONTA

DANOS NO V2

Marca/Modelo: <b>I / Shineray</b>	Placa: <b>QFO - 8418 PB</b>	Responsável pelo Preenchimento: <b>CB Fernandes</b>	Data: <b>01-02-2018</b>
--------------------------------------	--------------------------------	--	----------------------------

**MOTOCICLETA**

**PEÇAS ESTRUTURAIS AVARIADAS NO ACIDENTE**

Item	Nome da Peça	Avaliação			Nome da Peça	Avaliação		
		Sim	Não	NA		Sim	Não	NA
01	Garfo dianteiro		x		05	Chassi		x
02	Mesa superior da suspensão dianteira		x		06	Garfo traseiro		x
03	Mesa inferior da suspensão dianteira		x		07	Eixo traseiro (triciclos)		
04	Coluna de direção		x		Total Geral (Sim + NA)			00

Observações: DANO DE PEQUENA MONTA

**AVALIAÇÃO POR DANO:**

Quantidade de peças estruturais danificadas = 0 -> DANO DE PEQUENA MONTA

Quantidade de peças estruturais danificadas de 1 a 4 -> DANO DE MÉDIA MONTA

Quantidade de peças estruturais danificadas maior que 4 -> DANO DE GRANDE MONTA

BATALHÃO DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO  
Cópia de Conformidade com o Original

EM: 06/03/2018

João Pessoa-PB, 01 de Março de 2018.

Jose Augusto Fernandes CB PM  
Responsável pelo Levantamento





VISTO EM: 26/02/18

  
Comandante do BAPH  
Katty Sabrina da Cunha Silva

TEN. CEL. QOBM - 521.280/4

**BATALHÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR  
3ª SEÇÃO – OPERAÇÕES**

João Pessoa-PB, 21 de fevereiro de 2018.

**CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA Nº. 086/2018**

Certifico que revendo as fichas de ocorrências atendidas no dia 01/02/2018, conforme requerimento nº 088/18, solicitado pela pessoa interessada, consta que foi socorrido(a) por volta das 22h43min o/a Sr.(a) **YARA MONARA DE OLIVEIRA BARBOSA** ID Nº 3539047 – SSP/PB, vítima de acidente (colisão (moto x carro)), ocorrido na Rua Joana de Barbosa de M. Machado, Mangabeira – João Pessoa/PB. Que a guarnição da viatura de prefixo AR-47, tendo como chefe o **SARGENTO BM JAIME DOS SANTOS FERREIRA**, Matrícula 514.900-2. A vítima conduzia a motocicleta usando capacete, consciente e orientada, com dores na região do quadril, dores e abrasão nos membros inferiores. Que após os procedimentos de imobilização a referida guarnição a transportou na viatura acima citada para o Hospital de Emergências e Traumas Senador Humberto Lucena.

Para constar, eu **André Vieira de Souza** - CB BM, Mat. 523.518-9, (\_\_\_\_\_) auxiliar da 3ª Seção/BAPH, digitei a presente certidão, que vai assinada por mim e pelo(a) chefe da 3ª Seção/BAPH.

JHARMESON DIEGO A. DE SOUSA  
TEN - MAT. 527.341-2

**Chefe da 3ª Seção**



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba - Batalhão de Atendimento Pré-hospitalar.  
Rua Doutor Orestes Lisboa, S/nº, Conj. Pedro Gondim, 58.031-090, João Pessoa-PB  
Fone: (83) 3243-9044 / (83) 3216-5751 / (83) 3218-7979 (FAX) - E-mail: craphbs@bombeiros.pb.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA  
DIVISÃO MÉDICA



## LAUDO MÉDICO

### INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE YARA MONARA DE OLIVEIRA BARBOSA

DATA DE NASCIMENTO 08/12/94

NOME DA MÃE ROSILDA ANDRADE DE OLIVEIRA

### DADOS EXTRAÍDOS DO PRONTUÁRIO

PRONTUÁRIO N.º 106939

BOLETIM DE ENTRADA N.º 1059910

DATA DO ATENDIMENTO 01/02/18

HORA DO ATENDIMENTO 23:37

MOTIVO DO ATENDIMENTO ACIDENTE DE MOTOCICLETA

DIAGNÓSTICO (S) FRATURA LUXAÇÃO DO QUADRIL E ACETABULO DIR.

CID 10 S73.0

### AVALIAÇÃO INICIAL:

PACIENTE DEU ENTRADA NESTE SERVIÇO, REFERINDO DOR E LIMITAÇÃO FUNCIONAL DO QUADRIL DIREITO. AVALIADO PELA CIRURGIA GERAL E ORTOPEDIA.

### EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

RX DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL DIR., RX COXA DIREITA

TC DE BACIA

### RESULTADOS DOS EXAMES:

RX QUADRIL- FRATURA LUXAÇÃO DO QUADRIL DIREITO, FRATURA DE ACETABULO DIR.

### TRATAMENTO:

TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-LUXAÇÃO DE ACETABULO COM TRAÇÃO ESQUELETICA

ALTA HOSPITALAR: 16/02/18

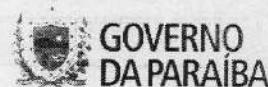
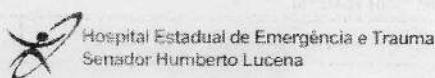
DATA DA EMISSÃO: 07/05/18

*Elivaldo Sales de Toledo  
Cirurgião Geral  
CRM 1873/PB*  
**Dr. ELIVALDO SALES DE TOLEDO**  
**CRM: 1873/PB**

**ATENÇÃO:** Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO



Vermelho Brasileiro



MELHA

AV. ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

1221

DE OLIVEIRA BARBOSA		BAE 1059910	Data/Hora Entrada 01/02/2018 23:27:52	Data Baixa
nto	Idade 23	Sexo Feminino	CNS	Telefone de Contato (83) 99459667
<b>ADE DE OLIVEIRA</b>				Prontuário
da Silva, SN		Bairro Valentina de Figueiredo	Município JOÃO PESSOA	UF PB
TO		Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional JOSE PIRES DUTRA JUNIOR	Nº Cons. Regional 10650/PB
ficacão			Data/Hora Prescrição 01/02/2018 23:54:17	
52		Nº Matricula		Senha

se

CONSCIENTE, ORIENTADO, GLASGOW 15, VITIMA DE COLISÃO MOTO-CARRO, EM USO DE CINTO DE SEGURANÇA. CHEGA AO SERVIÇO TRAZIDA PELA SAMU, EM PROTOCOLO DE IMOBILIZAÇÃO, COM RELATO DE DOR NO COXO-FEMORAL DIREITO. EXPANSIBILIDADE PRESERVADA, ABDOME FLÁCIDO E SEM IRRITAÇÃO PERITONEAL. FEVEREIRO. O EXAMES + AVALIAÇÃO DA ORTOPEDIA. ALTA DA CIRURGIA GERAL

AO

ADA 10ML (AMPOLA), ADMINISTRAR 10,0 ML VIA E.V., AGORA

0 MG/ML (AMPOLA 2ML), DILUIR 4,0 ML

S

DE PARECER ORTOPEDIA

DE IMAGEM

DE PELVE (ANTEROPosterior)

DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL DIREITA

DE COXA DIREITA

Descrição

ou não especificada

ção

Yara Monara De Oliveira Barbosa  
YARA MONARA DE OLIVEIRA BARBOSA

JOSE PIRES DUTRA JUNIOR  
(CRM: 10650/PB)

Boletim registrado por: THATIANE MARQUES VIEIRA BRAGA em 01/02/2018 23:28:07



## RELATÓRIO DE CIRURGIA

ABERTO

NOME: YARA MONARA DE OLIVEIRA BARBOSA BE/PRONTUÁRIO 1059910  
 IDADE: 23 SEXO:  MASC  FEM COR: \_\_\_\_\_ DATA: 2/2/2018  
 CLÍNICA /SETOR: ORTOPEDIA EMP: \_\_\_\_\_ LR: \_\_\_\_\_  
 CIRURGIA: REDUÇÃO INCRUENTA DO QUADRIL D + TRAÇÃO TRANSESQUELTICA DE FEMUR DIR  
 CIRURGIÃO: DR CARLOS 1º ASS: MR1 PEDRO ROMAO  
 2º ASS: \_\_\_\_\_ 3º ASS: \_\_\_\_\_  
 INSTRUMENTADOR: \_\_\_\_\_ ANESTESISTA: \_\_\_\_\_  
 TIPO DE ANESTESIA: RAQUIMEDULAR HORA RÍO INÍCIO: \_\_\_\_\_ TÉRMINO: \_\_\_\_\_

DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATÓRIO	CID
<u>LUXAÇÃO TRAUMÁTICA DE QUADRIL DIREITO</u>	

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	CÓDIGO
<u>REDUÇÃO INCRUENTA DE QUADRIL DIREITO</u>	
<u>TRAÇÃO TRANSEQUELETICA DE FEMUR DIREITO</u>	

ACIDENTE DURANTE ATO CIRÚRGICO:  SIM  NAO

Descrição: \_\_\_\_\_

BIÓPSIA DE CONGELAÇÃO:  SIM  NAO

ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE APÓS ATO CIRÚRGICO:

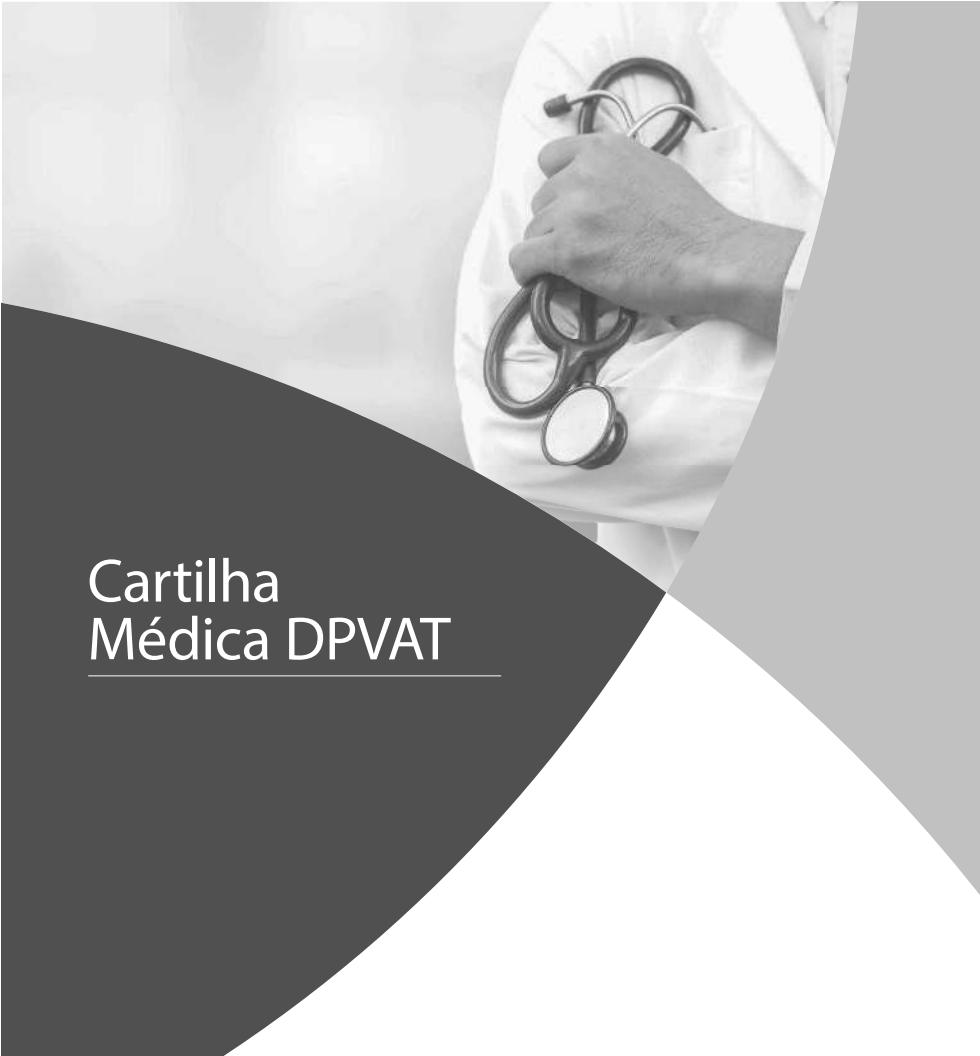
 ENFERMARIA  
 RESIDÊNCIA

TERAPIA INTENSIVA

ÓBITO DURANTE ATO CIRÚRGICO

MÉDICO/CRM: \_\_\_\_\_

DATA: 2/2/2018



# Cartilha Médica DPVAT

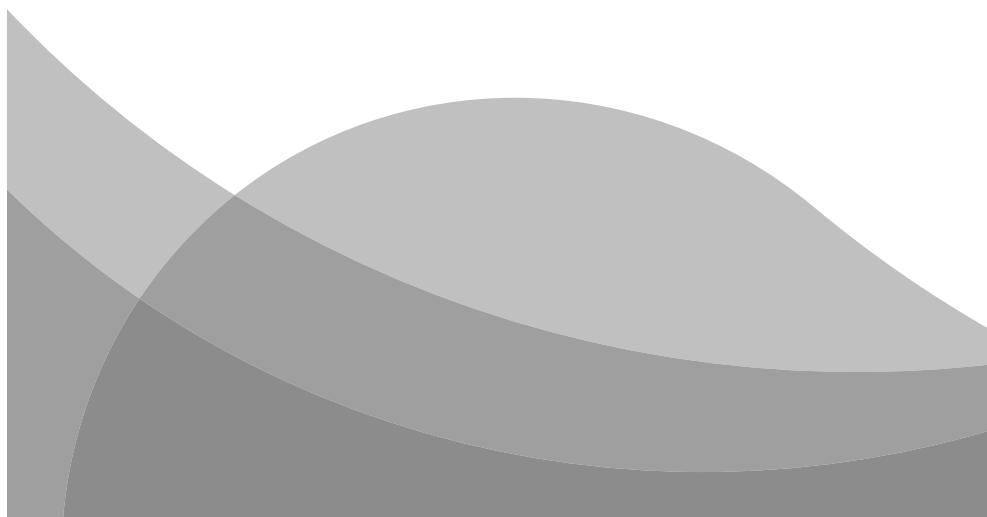


*Cartilha Médica DPVAT*  
Segunda Edição | Setembro de 2019



Assinado eletronicamente por: SERGIO NICOLA MACÊDO PORTO - 05/01/2021 01:50:54  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2101050150542960000036419225>  
Número do documento: 2101050150542960000036419225

Num. 38183961 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: SERGIO NICOLA MACÉDO PORTO - 05/01/2021 01:50:54  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21010501505429600000036419225>  
Número do documento: 21010501505429600000036419225

Num. 38183961 - Pág. 2

## ***Sumário***

<b><i>Palavra da Seguradora</i></b>	<b>5</b>
<b><i>1 O que é o Seguro DPVAT</i></b>	<b>6</b>
<b><i>2 Coberturas</i></b>	<b>8</b>
<b><i>3 Invalidez Permanente</i></b>	<b>10</b>
<b><i>4 Documentação Necessária</i></b>	<b>17</b>
<b><i>5 Avaliação Médica Presencial (conhecida como "Perícia") e Análises Médica Documental</i></b>	<b>21</b>
<b><i>6 Negativas: Quando ocorrem?</i></b>	<b>25</b>
<b><i>7 Como funciona na prática?</i></b>	<b>29</b>





Assinado eletronicamente por: SERGIO NICOLA MACÊDO PORTO - 05/01/2021 01:50:54  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21010501505429600000036419225>  
Número do documento: 21010501505429600000036419225

Num. 38183961 - Pág. 4

## ***Palavra da Seguradora***

Uma das principais missões da Seguradora Líder do Consórcio DPVAT é ampliar o conhecimento da sociedade brasileira sobre o Seguro DPVAT. Para cumprir esse objetivo, a Companhia tem investido em uma comunicação transparente com **segurados** e **beneficiários**, por meio da divulgação de materiais que esclareçam, em detalhes, o funcionamento desse importante instrumento de proteção social, especialmente em relação a suas coberturas.

Representando cerca de 70% dos pedidos de indenização do Seguro DPVAT, a cobertura por **Invalidez Permanente** é o objeto de estudo dessa cartilha, cujo objetivo é apresentar as principais definições, regras, consensos médicos, documentação necessária e também casos específicos.

**Invalidez Permanente**



Com esse documento, a Seguradora Líder busca disseminar o conhecimento sobre o Seguro DPVAT, colaborando, de forma contínua, para dar mais agilidade ao processo de pagamento das indenizações por Invalidez Permanente.

***Boa Leitura!***



*Cartilha Médica DPVAT | 5*

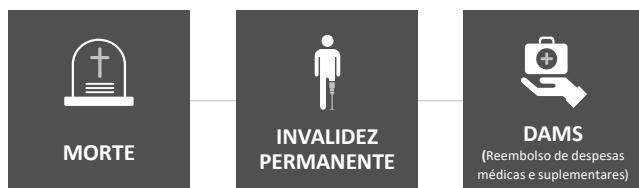


Assinado eletronicamente por: SERGIO NICOLA MACÊDO PORTO - 05/01/2021 01:50:54  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2101050150542960000036419225>  
Número do documento: 2101050150542960000036419225

Num. 38183961 - Pág. 5

# 1 | *O que é o Seguro DPVAT*

Criado em 1974, o Seguro DPVAT é reconhecido como um relevante instrumento de proteção social dos mais de 209 milhões de brasileiros, oferecendo cobertura abrangente para todas as vítimas de acidentes de trânsito registrados em território nacional. A proteção é assegurada por um período de até 3 anos, dentro das três coberturas previstas em lei:



A indenização pelo Seguro DPVAT representa uma conquista e um direito do cidadão brasileiro, uma vez que os seus recursos são assegurados por lei e obtidos por meio da cobrança anual de uma quantia paga por todos os proprietários de veículos automotores, uma única vez, junto à cota única ou à primeira parcela do IPVA; ou no licenciamento, para os veículos isentos do imposto. Um seguro inclusivo, universal, de baixo custo, e que beneficia, particularmente, a população de baixa renda, que tradicionalmente não possui acesso facilitado a outros mecanismos de proteção, como planos de saúde privados ou seguros de acidentes pessoais.



Além do pagamento das indenizações às vítimas e beneficiários das vítimas de acidentes de trânsito, o Seguro DPVAT é uma importante fonte de receita para a União, considerando que:

<b>45%</b>	São destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS), para custeio da assistência médico-hospitalar às vítimas de acidentes de trânsito.
<b>5%</b>	Para o Departamento Nacional de Trânsito (Denatran), para a realização de campanhas e outras iniciativas no âmbito da Política Nacional de Trânsito.
<b>50%</b>	Para o pagamento de indenizações e reservas.

Somente em 2018, **328.142 indenizações** foram pagas nos três tipos de cobertura do Seguro DPVAT.





## 2 | Coberturas

O Seguro DPVAT oferece cobertura abrangente dentro das três categorias previstas em lei: Morte, Invalidez Permanente e Reembolso de despesas médicas e suplementares (DAMS).





## Morte

- **Prazo:** pedido de indenização deve ser realizado em até 3 anos, contados a partir da data do óbito.
- **Quem é beneficiado:** cônjuge, companheiro(a) ou herdeiros legais das vítimas.
- **Valor da indenização:** R\$13.500,00.



## Invalidez Permanente

- **Prazo:** pedido de indenização deve ser realizado em até 3 anos, a contar da ciência da Invalidez Permanente.
- **Quem é beneficiado:** a própria vítima
- **Como funciona:** é possível pleitear a cobertura em caso de perda anatômica ou redução funcional, total ou parcial, em caráter definitivo, das funções de membro(s) e/ou órgão(s).
- **Valor da indenização:** até R\$13.500,00.



## Reembolso de Despesas Médicas Suplementares (DAMS)

- **Prazo:** pedido de reembolso deve ser realizado em até 3 anos, a contar da data do acidente.
- **Quem é beneficiado:** a própria vítima
- **Como funciona:** os gastos com medicamentos e tratamentos na rede privada de saúde serão reembolsados, considerando os valores gastos e comprovados pela vítima em seu tratamento.
- **Valor da indenização:** até R\$2.700,00.

*Importante: Todas as pessoas transportadas, ou não, vítimas de acidentes causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, estão cobertas pelo Seguro DPVAT.*

*Cartilha Médica DPVAT | 9*





## 3 | *Invalidez Permanente*

Responsável por cerca de 70% dos pedidos do Seguro DPVAT, foram pagos mais de 3 milhões de pedidos de indenização por Invalidez Permanente nos últimos dez anos. Os dados são alarmantes já que, desse total, mais de 52% foram para pessoas entre 18 e 34 anos, faixa etária economicamente ativa. Uma tabela prevista em lei (**Lei 6.194/1974, alterada pela Lei 11.945/2009**) é a que serve como base para calcular o valor da indenização, que varia de acordo com a gravidade da lesão que levou à sequela permanente.

**10 | Cartilha Médica DPVAT**



Assinado eletronicamente por: SERGIO NICOLA MACÊDO PORTO - 05/01/2021 01:50:54  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2101050150542960000036419225>  
Número do documento: 2101050150542960000036419225

Num. 38183961 - Pág. 10



## Perguntas Frequentes

### **O que é considerado Invalidade Permanente para fins de indenização do Seguro DPVAT?**

A Invalidez Permanente é a perda ou a redução da funcionalidade de um membro ou órgão. A indenização do Seguro DPVAT pode ser pleiteada quando a sequela é resultado de um acidente causado por veículo automotor de via terrestre, ou seja, quando existir a necessária relação de causa e efeito entre o acidente e a invalidez permanente. É preciso que, na alta médica definitiva, seja comprovado que a recuperação ou reabilitação da área afetada é inviável.

A Invalidez Permanente pode ser total ou parcial, subdividida em parcial completa ou incompleta, conforme a extensão das **perdas anatômicas** ou funcionais.

### **O que são perdas anatômicas?**

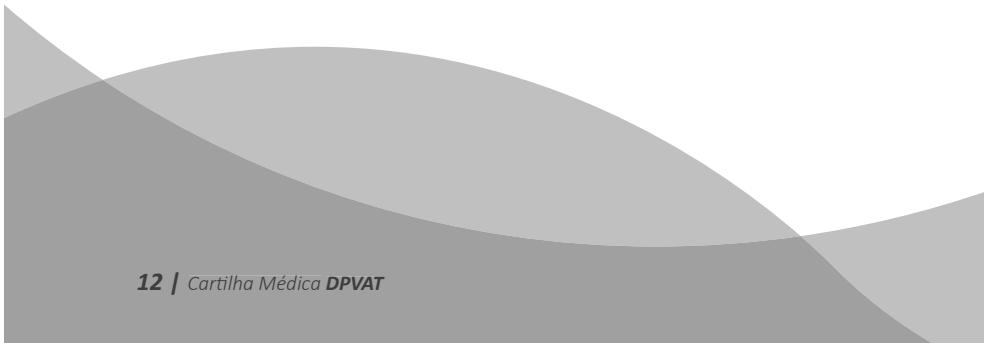
As perdas anatômicas são caracterizadas pela perda ou amputação de partes do corpo, como um ou mais órgãos, membros superiores (braços) ou inferiores (pernas) ou partes destes, como mãos, pés ou dedos.





### ***O que são perdas funcionais?***

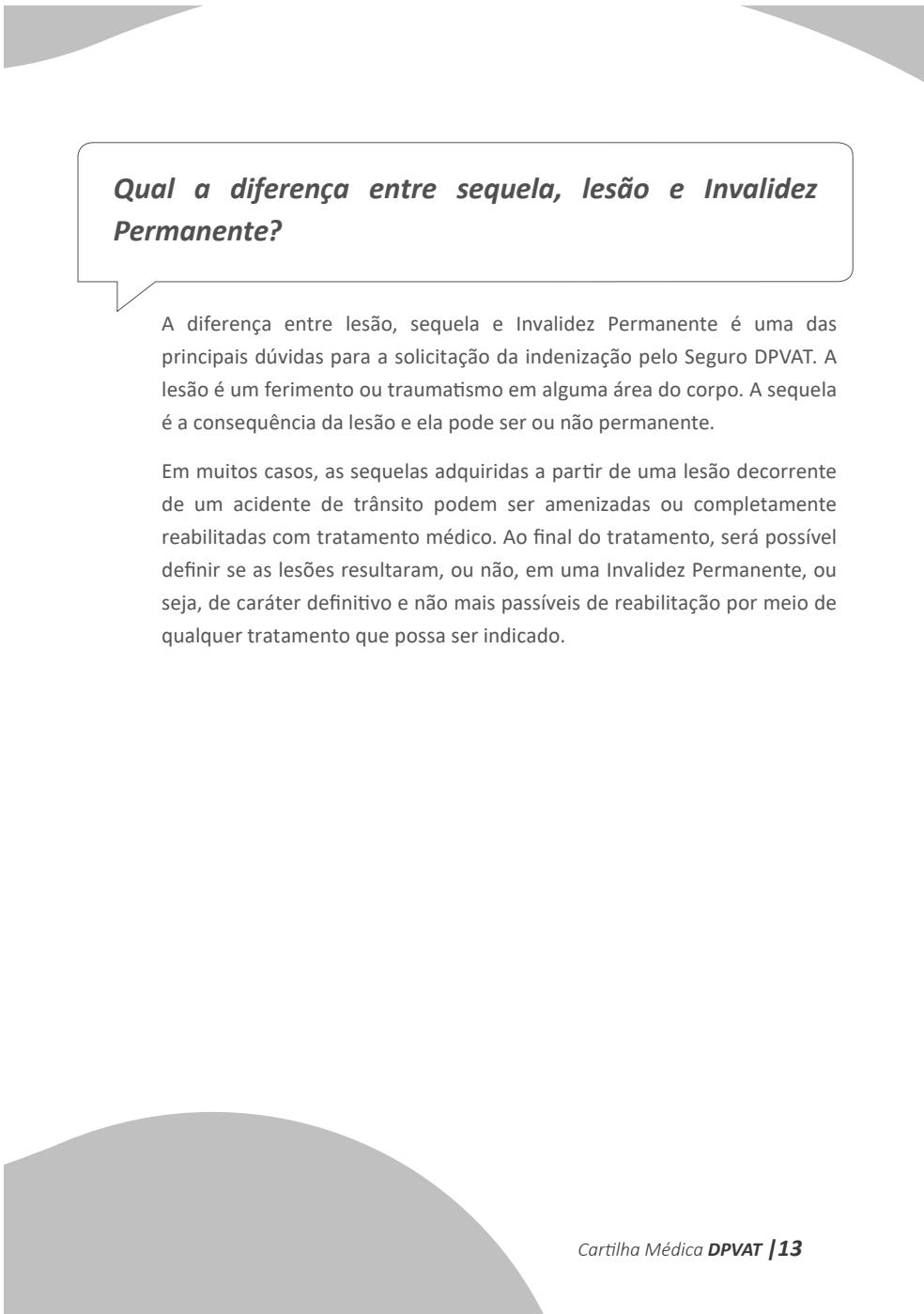
A perda ou limitação funcional de membros ou órgãos corresponde ao movimento ou o sentido que foi comprometido em decorrência do acidente de trânsito. Entre os exemplos estão a perda, total ou parcial, da visão ou audição; ou perda, total ou parcial, de movimentos de um membro ou de parte deste, seja superior ou inferior.



### ***O que são os danos não suscetíveis de amenização, proporcionada por qualquer medida terapêutica?***

Os danos não suscetíveis de amenização, proporcionada por medida terapêutica, são os que caracterizam a Invalidez Permanente. Esses danos são as sequelas que não melhoram ou não têm cura, independentemente de qualquer tratamento médico ou suplementar que possa ser indicado.





### ***Qual a diferença entre sequela, lesão e Invalidez Permanente?***

A diferença entre lesão, sequela e Invalidez Permanente é uma das principais dúvidas para a solicitação da indenização pelo Seguro DPVAT. A lesão é um ferimento ou traumatismo em alguma área do corpo. A sequela é a consequência da lesão e ela pode ser ou não permanente.

Em muitos casos, as sequelas adquiridas a partir de uma lesão decorrente de um acidente de trânsito podem ser amenizadas ou completamente reabilitadas com tratamento médico. Ao final do tratamento, será possível definir se as lesões resultaram, ou não, em uma Invalidez Permanente, ou seja, de caráter definitivo e não mais passíveis de reabilitação por meio de qualquer tratamento que possa ser indicado.



### ***Como é definido o valor que a vítima recebe de indenização?***

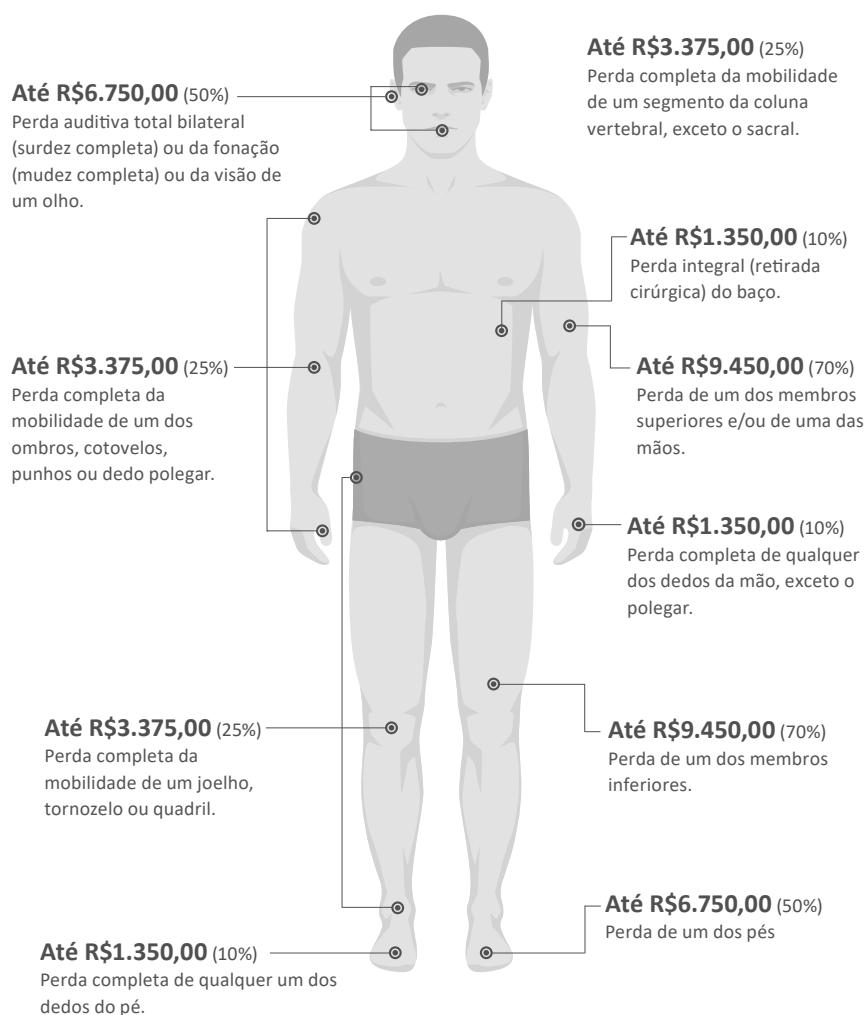
Os valores das indenizações do Seguro DPVAT são definidos de acordo com os parâmetros da Lei 6.194/1974, e tabela anexa (disponível nas páginas 37 e 38), ambos introduzidos pela Lei 11.945/2009. Para a cobertura por Invalidez Permanente, o valor da indenização corresponderá até o limite máximo indenizável (LMI) em vigor, atualmente de R\$ 13.500, a depender do enquadramento do dano pessoal às regras previstas na referida legislação, como detalhado a seguir:

<b><i>Tipo de Invalidez</i></b>	<b><i>Percentual de perda</i></b>	<b><i>Valor da Indenização</i></b>
Invalidez Permanente Total	100%	O valor da indenização será de 100% do limite máximo indenizável em vigor;
Invalidez Permanente Parcial Completa	Percentuais variam caso a caso	O valor da indenização corresponderá ao percentual do segmento corporal com perda anatômica ou funcional previsto diretamente na tabela sobre o LMI em vigor;
Invalidez Permanente Parcial Incompleta	Percentuais variam caso a caso	Deverá ser efetuado o enquadramento da perda anatômica ou funcional da mesma forma realizada na “Parcial Completa”, sendo feita, em seguida, a redução proporcional da indenização: 75% para as perdas de repercussão intensa; 50% para as perdas de repercussão média; 25% para as perdas de repercussão leve; e 10% para sequelas residuais.





## *Exemplo de Definições de Valores*



Cartilha Médica DPVAT | 15



## ◎ Invalidade Permanente

R\$13.500,00 (100%)

*Em que casos há direito? Exemplos:*

- Perda de ambos os membros superiores ou inferiores.
- Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral).
- Perda de um membro superior e um membro inferior.
- Perda de ambas as mãos ou de ambos os pés.

## ◎ Invalidade Permanente

Até R\$13.500,00

*Em que casos há direito? Exemplos:*

- Lesões neurológicas:
  - (a) no cognitivo-comportamental alienante;
  - (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal;
  - (c) perda completa do controle esfíncteriano;
  - (d) comprometimento da função vital ou autônoma.
- Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retroperitoneais comprometendo funções vitais;
- Todos os demais danos corporais segmentares (Parciais).





## 4 | Documentação Necessária

A documentação é parte fundamental para a comprovação do direito à indenização do Seguro DPVAT e para a análise médica e liberação do pagamento com rapidez. Dar entrada no pedido do Seguro DPVAT com a documentação completa e correta garante a liberação da indenização no prazo máximo, previsto em lei, de 30 dias. Neste capítulo, apresentaremos os documentos básicos e comuns a todas as coberturas do Seguro DPVAT; e a **documentação indispensável** para o processo por Invalidez Permanente. Também falaremos sobre **documentos complementares** que, eventualmente, podem ser solicitadas para a comprovação do direito à indenização.

*Cartilha Médica DPVAT | 17*



Assinado eletronicamente por: SERGIO NICOLA MACÊDO PORTO - 05/01/2021 01:50:54  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21010501505429600000036419225>  
Número do documento: 21010501505429600000036419225

Num. 38183961 - Pág. 17

### ***Quais as documentações comuns a todas as coberturas?***

Para dar entrada no pedido de indenização, os beneficiários precisam apresentar os seguintes documentos, em cópias simples, legíveis, frente e verso (quando houver):



#### **Formulário Pedido do Seguro DPVAT**

O formulário único é comum a todas as coberturas do Seguro DPVAT e reúne os principais dados pessoais, endereço de residência, faixa de renda mensal da pessoa física e dados bancários para o depósito da indenização/reembolso. Pode ser encontrado em [www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao;](http://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao;)



#### **Cópia simples do Comprovante de Residência;**



**Cópia simples da Carteira de Identidade; ou Certidão de Nascimento; ou Certidão de Casamento atualizada; ou Carteira de Trabalho;**



**Cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;**



**Cópia simples do CPF;**



**Registro de Ocorrência Policial (cópia simples).**



## *Quais documentos para dar entrada no pedido de indenização por Invalidez Permanente?*

Para dar entrada no pedido de indenização por Invalidez Permanente, a vítima precisa ter em mãos alguns documentos, além dos documentos de identificação:



### **Laudo do Instituto Médico Legal (IML)**

A Lei nº 6.194/1974 determina, em seu artigo 5º, que é de responsabilidade do Instituto Médico Legal (IML) da região onde ocorreu o acidente, ou de residência da vítima, apurar e quantificar as sequelas permanentes decorrentes do acidente de trânsito. O órgão emite o Laudo Definitivo do IML, documento que atesta o estado de Invalidez Permanente e qualifica o tipo e o grau das lesões físicas ou psíquicas sofridas pela vítima. Na impossibilidade de entrega do laudo do IML, a vítima deverá preencher o campo “Declaração de Ausência de Laudo do IML”, no Formulário Pedido do Seguro DPVAT;



**Cópia simples do Boletim de Atendimento Médico Hospitalar ou Ambulatorial do primeiro atendimento médico, com as indicações dos procedimentos adotados;\***



**Cópia simples do Relatório Médico de Tratamento, com a indicação das lesões decorrentes do acidente de trânsito, datas e locais dos tratamentos realizados (clínicos, cirúrgicos e fisioterápicos) e data da conclusão do tratamento, com a alta médica definitiva, esclarecendo as sequelas permanentes provocadas pelo acidente.\***

\*O acesso gratuito ao prontuário médico é garantido pelo artigo 88 do Código de Ética Médica (CEM). A Resolução CFM nº 1.821, de 11 de julho de 2007, do Conselho Federal de Medicina também afirma que “[...] o prontuário e seus respectivos dados pertencem ao paciente e devem estar permanentemente disponíveis, de modo que, quando solicitado por ele ou seu representante legal, permita o fornecimento de cópias autênticas das informações pertinentes.”



### ***O que é a documentação médico-hospitalar solicitada pela Seguradora Líder?\****

Em alguns casos, para comprovação das sequelas permanentes adquiridas em decorrência do acidente de trânsito, além da documentação mencionada anteriormente, as vítimas têm o direito de solicitar e receber, sem qualquer custo, os documentos presentes no seu prontuário médico, junto aos hospitais públicos ou particulares onde foi realizado o atendimento, internação hospitalar ou tratamento ambulatorial para comprovação do direito à indenização do Seguro DPVAT. Entre eles, estão:



**Cópias simples de laudos dos exames de imagem realizados, como raios X, tomografia, ressonância magnética;**



**Cópias simples de folhas de pedido de parecer, folha de prescrição médica, etc.**

\*O acesso gratuito ao prontuário médico é garantido pelo artigo 88 do Código de Ética Médica (CEM). A Resolução CFM nº 1.821, de 11 de julho de 2007, do Conselho Federal de Medicina também afirma que “[...] o prontuário e seus respectivos dados pertencem ao paciente e devem estar permanentemente disponíveis, de modo que, quando solicitado por ele ou seu representante legal, permita o fornecimento de cópias autênticas das informações pertinentes.”





# 5

## *Avaliação Médica Presencial (conhecida como "Perícia") e Análises Médica Documental*

Para atestar o direito à indenização do Seguro DPVAT por Invalidez Permanente, a vítima de acidente de trânsito precisa comprovar a existência das sequelas permanentes, por meio de documentação médica do tratamento realizado, e comprovar do nexo entre as lesões e o acidente de trânsito, de acordo com o que prevêem a Lei 6.194, de 1974, e a Resolução CNSP nº 332/15.

*Cartilha Médica DPVAT | 21*



Assinado eletronicamente por: SERGIO NICOLA MACÊDO PORTO - 05/01/2021 01:50:54  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21010501505429600000036419225>  
Número do documento: 21010501505429600000036419225

Num. 38183961 - Pág. 21

**Não é necessária a apresentação de laudos médicos particulares que atestem e enquadrem as sequelas permanentes na tabela prevista na Lei.** Toda a análise para a liberação da indenização é feita a partir da documentação do tratamento e do Laudo Definitivo do Instituto Médico Legal (IML), quando apresentado. Em alguns casos, há a necessidade de marcação de uma avaliação médica presencial, solicitada e agendada, gratuitamente. Neste capítulo, vamos esclarecer os procedimentos específicos para a comprovação do direito à indenização por Invalidez Permanente.



## Avaliação Médica Presencial

### *Quando é necessária a realização de avaliação médica presencial?*

A avaliação médica presencial **não é obrigatória** para a análise de todos os casos de indenização por Invalidez Permanente. Ela pode ser solicitada nos casos em que a documentação apresentada para a comprovação da existência de sequelas permanentes inviabiliza a análise e liberação do pagamento pela equipe de análise médica documental (AMD) da Seguradora Líder. A avaliação médica presencial gratuita somente é feita com consentimento e a aprovação da vítima, que deve ir até o local indicado, na data e horário marcados pela empresa prestadora do serviço.





## ***Importância e Vantagens da AMD (Análise Médica Documental)***

***No que consiste a análise médica documental (AMD)?  
Quais são as suas vantagens?***

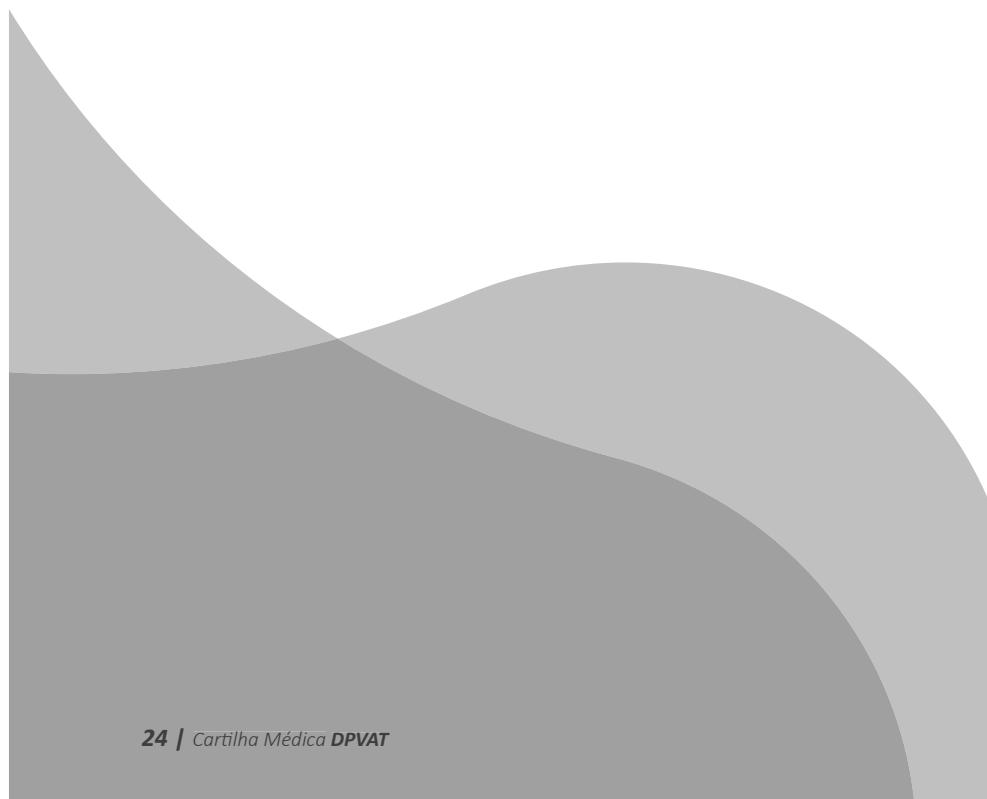
A análise médica documental consiste na análise de documentos, revisão das avaliações médicas presenciais e aprovação de pagamentos associados à Invalidez Permanente. Profissionais da Seguradora Líder respondem por toda a análise dos processos de Invalidez Permanente. Uma equipe médica multidisciplinar tem a tarefa de analisar os detalhes da documentação enviada pelas vítimas, decidindo sobre a realização ou não de avaliações médicas presenciais; enquadrar as sequelas permanentes na tabela anexa à Lei 6.194/74 e garantir a liberação das indenizações de forma correta, simples e rápida.

***Como é formada a equipe que trabalha na análise médica documental (AMD)?***

Comumente associadas à área ortopédica, as lesões decorrentes de acidentes de trânsito causam todo o tipo de dano, sendo necessária a avaliação por médicos das mais diferentes especialidades. A equipe responsável pelas análises médicas documentais é multidisciplinar.



Os especialistas têm diferentes experiências no mercado de trabalho como, por exemplo, em emergências dos maiores hospitais públicos das grandes capitais do país como professores universitários, auditores médicos, especialistas em medicina do Seguro e peritos judiciais.



**24 |** *Cartilha Médica DPVAT*



Assinado eletronicamente por: SERGIO NICOLA MACÊDO PORTO - 05/01/2021 01:50:54  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2101050150542960000036419225>  
Número do documento: 2101050150542960000036419225

Num. 38183961 - Pág. 24



## 6 | Negativas: Quando ocorrem?

Destinado a indenizar vítimas de acidentes de trânsito ocorridos em todo o território nacional, o Seguro DPVAT não cobre:

- Danos pessoais que não sejam causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga;
- Multas e fianças impostas ao condutor;
- Acidentes ocorridos fora do território nacional;
- Acidentes com veículos estrangeiros em circulação pelo Brasil;
- Acidentes em que o veículo não tenha sido o real causador dos danos;
- Ocorrências em que não é possível comprovar a relação entre os danos e o acidente.

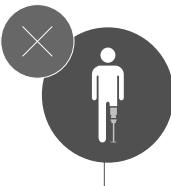
Além disso, nos casos de Invalidade Permanente, **há circunstâncias que não garantem** a indenização às vítimas de acidente de trânsito, que serão detalhadas neste capítulo.

*Cartilha Médica DPVAT | 25*



Assinado eletronicamente por: SERGIO NICOLA MACÊDO PORTO - 05/01/2021 01:50:54  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21010501505429600000036419225>  
Número do documento: 21010501505429600000036419225

Num. 38183961 - Pág. 25



## *Quando não há cobertura por Invalidez Permanente?*

*Afinal, quais são os casos em que não há cobertura por Invalidez Permanente pelo Seguro DPVAT?*

Não há cobertura pelo Seguro DPVAT, quando ainda não é possível definir a existência de sequelas em caráter permanente; ou quando o dano causado pelo acidente de trânsito **evolui sem sequelas definitivas ao fim do tratamento médico**.

Também não está prevista indenização para danos que não geram perda anatômica ou funcional, como **cicatrizes estéticas resultantes de acidentes** ou danos materiais, como **quebra de próteses dentárias e óculos**.





## *Pedidos de Reanálise*

*Quando pode ser solicitada a reanálise do pedido de indenização do Seguro DPVAT?*

Quando a vítima não concordar com a negativa ou com o valor pago como indenização, é possível solicitar a reanálise do pedido de indenização do Seguro DPVAT. Para fazer a solicitação de reanálise para um pedido por Invalidez Permanente, a vítima deverá apresentar documentos médicos atualizados, que comprovem a existência de lesões permanentes, no caso do pedido negado ou o agravamento das lesões anteriormente analisadas.





## ***Reembolso de despesas***

***O pedido de indenização não foi pago porque a vítima ainda está em tratamento. É possível solicitar outra cobertura do Seguro DPVAT?***

Caso a vítima ainda esteja em tratamento, é possível solicitar o reembolso das despesas médico-suplementares, também conhecido pela sigla DAMS. Com limite máximo previsto de até R\$2.700, tem direito de pleitear essa cobertura quem pagou pelo tratamento médico decorrente do acidente de trânsito. Entre os serviços que podem ser reembolsados estão:

- Atendimentos e cirurgias realizadas em hospitais particulares;
- Exames;
- Consultas;
- Remédios;
- Ou outro tipo de tratamento suplementar, como fisioterapia

Para fins do reembolso, essas despesas devem ser comprovadas mediante a apresentação de notas fiscais ou recibos originais, além da documentação médica completa, incluindo solicitações médicas que justifiquem as despesas.

Se após a alta definitiva do tratamento médico for diagnosticada uma sequela permanente, a vítima poderá dar entrada na indenização por Invalidez Permanente, apresentando documentos que atestem o quadro de impossibilidade de reabilitação.





## 7 | *Como Funciona na Prática?*

Para facilitar o entendimento de como funcionam as análises, cálculo e posterior liberação ou negativa dos pedidos de indenização do Seguro DPVAT por Invalidez Permanente, neste capítulo apresentamos exemplos de casos e os pareceres dados a cada um deles.

Importante destacar que os exemplos devem ser considerados para efeito meramente didático, pois as situações envolvendo a saúde e a capacidade de reabilitação do indivíduo são extremamente particulares de cada ser humano.

*Cartilha Médica DPVAT | 29*



Assinado eletronicamente por: SERGIO NICOLA MACÊDO PORTO - 05/01/2021 01:50:54  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2101050150542960000036419225>  
Número do documento: 2101050150542960000036419225

Num. 38183961 - Pág. 29



## Vítima ainda em tratamento

*A vítima estava se deslocando a pé quando, ao atravessar a rua, foi atropelada por um veículo automotor. Um mês depois, deu entrada no Seguro DPVAT, apresentando a documentação médico-hospitalar que comprovou o tratamento médico em andamento, ou seja, ainda sem nenhuma sequela definitiva configurada, portanto não houve pagamento de indenização no caso. Por que isso aconteceu?*

### Sem cobertura

Na ocasião, o pedido de indenização da vítima não foi pago porque ela ainda estava em tratamento médico, o que impossibilitava estabelecer se havia invalidez permanente ou o grau de sequela em consequência do acidente de trânsito. Nesses casos, é preciso aguardar até o fim do tratamento para dar entrada na cobertura por Invalidez Permanente, apresentando documentos que comprovem que a recuperação ou reabilitação da área afetada foi dada como inviável ao fim do tratamento médico, no momento da alta definitiva. Caso os documentos comprovem, de fato, o agravamento das sequelas, ela terá direito ao recebimento de um pagamento complementar por Invalidez Permanente.

Nesses casos, a cobertura por reembolso de despesas médico-hospitalares pode ser pleiteada, por meio da apresentação de notas fiscais/recibos originais, comprovando atendimento de emergência, cirurgia, exame ou consultas realizadas na rede privada de saúde, em decorrência do acidente de trânsito.





## *Ausência de sequelas permanentes*

*Ao dar entrada no Seguro DPVAT, a vítima apresentou documentação médico-hospitalar que constatava a fratura de um dedo, após um acidente de trânsito. De acordo com essa mesma documentação, foi realizado, na ocasião, tratamento com imobilização com 100% de reabilitação do membro. Ela tem direito à indenização por Invalidez Permanente?*

### *Sem cobertura*

Como a própria documentação médica-hospitalar apresentada afirma, pela ausência de sequelas permanentes, **não há direito ao recebimento** da indenização por Invalidez Permanente. Nesses casos, a cobertura por reembolso de despesas médica-hospitalares pode ser pleiteada, por meio da apresentação de notas fiscais/recibos originais, comprovando atendimento de emergência, cirurgia, exame ou consultas realizadas na rede privada de saúde, em decorrência do acidente de trânsito.





## **Ausência de novas lesões indenizáveis após recebimento da indenização**

*Há cerca de 5 anos, uma vítima trafegava com sua motocicleta por uma estrada de chão quando deslizou e caiu, sofrendo um ferimento no braço esquerdo. Ela foi socorrida pela ambulância no local e encaminhada a um hospital da região, onde recebeu os cuidados necessários. Após realização de avaliação médica presencial, verificou-se que o acidente resultou em limitação de 50% dos movimentos do ombro esquerdo e houve pagamento da indenização por Invalidez Permanente. Neste ano, a vítima solicitou a reanálise do processo de indenização por Invalidez Permanente, afirmando que houve agravamento da lesão indenizada na época. Ela tem direito a receber uma nova indenização?*

### **Com ou sem cobertura**

Para solicitar a reanálise, primeiramente é necessário que a vítima apresente documentos atualizados que comprovem o agravamento de suas sequelas já avaliadas. Caso os documentos comprovem, de fato, o agravamento das sequelas, ela tem direito ao recebimento de um pagamento por Invalidez Permanente.





## Múltiplas sequelas de caráter permanente

*Vítima deu entrada no Seguro DPVAT por Invalidez Permanente e, após realizar uma avaliação médica presencial, recebeu o pagamento de 50% do limite máximo indenizável (LMI) por Invalidez Permanente do Seguro DPVAT, referente ao trauma facial e lesão nervosa. A vítima, no entanto, afirma a existência de outras sequelas de caráter permanente, em consequência dos traumas anteriores, como perda auditiva. Ela tem direito a um pagamento complementar do Seguro DPVAT, também por Invalidez Permanente?*

### *Com ou sem cobertura*

Para uma análise complementar, é necessário que a vítima apresente documentos médicos que demonstrem a relação entre as lesões anteriores e o caso em análise ou, ainda, agravamento das sequelas identificadas e já indenizadas, através da solicitação da reanálise. Caso os documentos comprovem, de fato, a existência ou agravamento das sequelas, ela terá direito ao recebimento de um pagamento complementar por Invalidez Permanente.





## **Limite máximo indenizável**

**Há alguns anos, a vítima sofreu um acidente de carro, ficou com sequelas permanentes enquadradas no limite máximo indenizável (LMI), recebendo R\$ 13.500. Ela sofreu um novo acidente, adquirindo novas sequelas. É possível pedir novamente o Seguro DPVAT?**

### **Com ou sem cobertura**

A avaliação das indenizações por Invalidez Permanente considera que o limite máximo indenizável (LMI) se recompõe a cada acidente de trânsito sofrido pela vítima, desde que o novo dano a ser indenizado seja em uma parte ou função do corpo diferentes da indenizada anteriormente, ou seja, o direito não tenha sido esgotado em decorrência de cobertura securitária anterior, nos termos da tabela anexa à Lei nº 6.194/74.





## ***Multiplas lesões***

*A vítima sofreu um grave acidente de motocicleta com consequente amputação do membro superior direito a nível umeral e teve fratura exposta da patela e tíbia direitas, sendo operado e colocado fixador externo. Quando deu entrada no pedido do Seguro DPVAT, a vítima ainda usava o fixador na perna direita. Ela tem direito à indenização?*

### ***Com cobertura***

Essa situação ilustra o conceito de Múltiplas Lesões, cujos danos podem ser anatômicos ou funcionais e configuram-se das seguintes maneiras:

- (1) Anatômico – Amputação do membro superior direito;
- (2) Funcional – Fratura de patela e tíbia direitas ainda em tratamento sem definição.

A vítima será indenizada pela sequela definitiva, nesse caso amputação, já constatada, uma vez que não cabe mais nenhum tratamento. Com relação às lesões ainda em tratamento, ao término deste, deverá ser apresentado relatório médico com alta definitiva para que sejam analisadas e graduadas/enquadradas conforme a legislação vigente, **desde que os demais danos se refiram a uma parte do corpo, ou função, cuja indenização não tenha chegado ao limite máximo em decorrência de cobertura securitária anterior, nos termos da tabela anexa à Lei nº 6.194/74.**





## Invalidez Permanente presumida

*Após acidente de carro, a vítima teve traumatismo crânioencefálico e outras lesões que levaram a um quadro vegetativo. A vítima ainda está internada e em tratamento no hospital. Após perícia médica presencial, foi constatado que a vítima apresenta danos permanentes de sistema nervoso central, sem consciência, sem resposta a estímulos verbais ou motores, se alimentando por meio de sonda. É possível dizer se a vítima tem direito a indenização do Seguro DPVAT?*

### Com cobertura

Nesse caso, poderá ser liberado o pagamento no valor total da indenização por **Invalidez Permanente**, desde que a sequela seja resultado de um acidente causado por veículo automotor de via terrestre, ou seja, quando existir a necessária relação de causa e efeito entre o acidente e a invalidez permanente.

A situação ilustra o conceito de **Invalidez Permanente Presumida**, caracterizada por lesão neurológica grave com comprometimento das funções vitais e do livre deslocamento, mesmo estando a vítima internada e ainda submetida a tratamentos, mas sem perspectiva de melhora/cura. Por isso, a sequela deverá ser indenizada e é considerada como definitiva, uma vez que o tratamento em curso não irá alterar o quadro clínico verificado na documentação apresentada.





## **Tabela anexa à Lei 6.194/74**

As indenizações por Invalidez Permanente são definidas observando a tabela abaixo e as graduações das sequelas, de acordo com o detalhamento da página 14 desta Cartilha Médica.

Danos Corporais Totais Repercussão na Íntegra do Patrimônio Físico	Percentual da Perda
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior	
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral	100
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfíncteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	



<b>Danos Corporais Segmentares (Parciais) Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores</b>	<b>Percentuais das Perdas</b>
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	70
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	50
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	25
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	10

<b>Danos Corporais Segmentares (Parciais) Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais</b>	<b>Percentuais das Perdas</b>
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou 50% da visão de um olho	50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	25
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço	10





**Central de Atendimento**  
(segunda a sexta-feira, das 8h às 20h)

**Capitais e regiões metropolitanas:**  
4020-1596

**Outras regiões:**  
0800 022 12 04

**SAC** (para reclamações e sugestões,  
24 horas por dia):  
0800 022 81 89

**SAC** (para deficientes auditivos e de fala):  
0800 022 12 06

**Canal de Denúncias:**  
0800 591 25 63

**Central Ouvidoria:**  
0800 021 91 35

[www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br)  
Conheça nosso Blog  
[www.viverseguronotransito.com.br](http://www.viverseguronotransito.com.br)

### **Nossas redes sociais:**

DPVAToficial 

DPVAToficial 

seguradora-lider-dpvat 

DPVAToficial 

dpvat\_oficial 

SeguradoraLider-DPVAT 

Dê **entrada nas indenizações** do  
**Seguro DPVAT** no APP disponível  
na Play Store e Apple Store.



QR

Assinado eletronicamente por: SERGIO NICOLA MACÉDO PORTO - 05/01/2021 01:50:54  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2101050150542960000036419225>  
Número do documento: 2101050150542960000036419225

Num. 38183961 - Pág. 40

**PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA  
COMARCA DE JOÃO PESSOA  
1ª VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA**

---

**PROCESSO NÚMERO - 0800010-90.2021.8.15.2003**

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)  
**ASSUNTO(S):** [Seguro]

**AUTOR:** YARA MONARA DE OLIVEIRA BARBOSA  
Advogado do(a) AUTOR: SERGIO NICOLA MACÊDO PORTO - PB13250

**REU:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

---

**DESPACHO**

Vistos.

Compulsando-se os autos, observa-se que a parte autora requereu o benefício da justiça gratuita.

No caso dos autos, a autora é atendente de telemarketing e declarou não dispor de condições financeiras para arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, juntando aos autos o contracheque do mês de Novembro/2020 (ID 38183950); já o valor das custas processuais é de R\$ 632,35 (seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos).



Assinado eletronicamente por: LEILA CRISTIANI CORREIA DE FREITAS E SOUSA - 07/01/2021 14:32:44  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21010714324412500000036445316>  
Número do documento: 21010714324412500000036445316

Num. 38211563 - Pág. 1

Com efeito, tal afirmação feita pelo promovente goza de presunção de veracidade e somente pode ser afastada mediante prova inequívoca em contrário. Portanto, se mostra possível, no caso vertente, a concessão da assistência judiciária gratuita.

Assim, considerando os elementos constantes nos autos, bem como a natureza da demanda, DEFIRO O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA à parte autora, nos termos do art. 98, do CPC.

Por outro lado, o art. 334, do CPC estabelece que, se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação.

Ora, a designação da audiência deve ser reservada para os casos em que haja uma hipótese real de haver êxito, cabendo ao juiz ponderar estas situações e evitar a designação do ato. Com efeito, a formação de uma pauta, ainda que de audiências de conciliação, implica no destacamento de material humano para a preparação do ato e a sua própria execução, o que pode atrasar o curso do processo.

No caso em tela, a realização imediata da audiência de conciliação tem grandes chances de se mostrar inócuas.

A experiência prática demonstra que as seguradoras não vêm realizando acordos em demandas congêneres, até mesmo quando se antecipa a produção da prova pericial, o que torna sem sentido a designação de audiência prévia de conciliação.

De outra banda, ressalte-se que fazia sentido a designação de audiência prévia de conciliação quando, ante a realização da perícia médica, desde que com a anuência da parte autora em a ela submeter-se, designada para a mesma data, com o laudo respectivo apresentado na ocasião, restava o feito com todos os elementos que possibilitariam a conciliação.

Assim, em razão da repetida informação, em audiências designadas em processos similares, de que as seguradoras não realizam mais acordos em audiência, independentemente do resultado da perícia ou de qualquer outro elemento, perdeu o sentido a designação prévia, sem que o processo esteja maduro para julgamento. Desta forma, ante a constatação fática da predisposição em não conciliar por parte das seguradoras, prudente que seja formado o contraditório, em obediência ao princípio da economia processual e, somente então, seja designada audiência, ocasião em que a perícia será realizada previamente, estando o processo apto a ser julgado.

Desta feita, cite-se a parte promovida para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as advertências do art. 344, do CPC.

Cumpra-se.

João Pessoa, na data da assinatura eletrônica.



[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

**Juíza de Direito**



Assinado eletronicamente por: LEILA CRISTIANI CORREIA DE FREITAS E SOUSA - 07/01/2021 14:32:44  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21010714324412500000036445316>  
Número do documento: 21010714324412500000036445316

Num. 38211563 - Pág. 3